PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

# BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.584 | Diário Oficial do Município - DOM | 20/8/2022

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS DO PREFEITO

Exonera Dayane Araújo Dias, BM-310.800-5, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMSA. DAM6.A.003, da chefia da Gerência de Gestão dos Contratos Administrativos Temporários, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1057/2022)

Exonera Érica Luísa Fagundes Ramalho, BM-88.063-2, da função gratificada FCA 5, código nº SMFA.FCA5.001, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1058/2022)

Exonera Fernanda Valadares Couto Girão, BM-115.187-6, do cargo em comissão de Subsecretária, código nº SUB.0011, da chefia da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1059/2022)

Exonera Lina Márcia Pimentel dos Santos, BM-44.881-1, do cargo em comissão DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.038, da chefia da Gerência Administrativa Nordeste, no Gabinete do Prefeito, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 22/08/2022. (ATO GP Nº 1060/2022)

Exonera Márcio Adauto Dutra de Oliveira, do cargo em comissão DAM 3, código nº FPMZ. DAM3.A.009, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1061/2022)

Exonera, a pedido, Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos, do cargo em comissão DAM 9, código nº FPMZ.DAM9.A.002, da chefia da Gerência do Cemitério da Paz, ficando dispensado da designação interina da chefia da Gerência do Cemitério do Bonfim, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 17/08/2022. (ATO GP Nº 1062/2022)

Exonera, a pedido, Taciana Malheiros Lima Carvalho, BM-76.354-7, do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta, código nº SMA.0013, ficando dispensada da designação para responder pela Subsecretaria de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1063/2022)

Nomeia Bruno Ferreira de Castro, BM-115.067-5, para o cargo em comissão DAM 1, código nº SMSA.DAM1.L.012, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1064/2022)

Nomeia Clarissa Luiza Nascentes Martins, BM-106.738-7, para o cargo em comissão DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.038, para chefiar a Gerência Administrativa Nordeste, no Gabinete do Prefeito, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir de 22/08/2022. (ATO GP Nº 1065/2022)

Nomeia Dayane Araújo Dias, BM-310.800-5, para o cargo em comissão DAM 7, código nº SMSA. DAM7.A.002, para chefiar a Diretoria Estratégica de Pessoas, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1066/2022)

Nomeia Érica Luísa Fagundes Ramalho, BM-88.063-2, para a função gratificada FCA 6, código nº SMFA.FCA6.005, para chefiar a Gerência de Serviços Terceirizados, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1067/2022)

Nomeia Fernanda Valadares Couto Girão, BM-115.187-6, para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta, código nº SMA.0013, ficando designada para responder pela Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1068/2022)

Nomeia Márcio Adauto Dutra de Oliveira, para o cargo em comissão DAM 9, código nº FPMZ.DAM9.A.002, para chefiar a Gerência do Cemitério da Paz, ficando designado para responder interinamente pela chefia da Gerência do Cemitério do Bonfim, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1069/2022)

Nomeia Rita de Cássia Pereira Barros Lemos, para o cargo em comissão DAM 3, código nº FPMZ. DAM3.A.009, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1070/2022)

Nomeia Taciana Malheiros Lima Carvalho, BM-76.354-7, para o cargo em comissão de Subsecretária, código nº SUB.0011, para chefiar a Subsecretaria de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1071/2022)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EXTRATO

Extrato do Convênio
Processo: 01-040.833/22-28
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste
Adotante: Sebastiana Oracina Ferreira Silva
Objeto: Manutenção de área verde localizada no entroncamento das Ruas Elaine Lemos, Antônio Mariano de Abreu e Antônio Teles Pereira, no bairro Acaiaca, nesta Capital, com extensão total de 1373,23 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 18/08/2022.

*Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva*
**Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a ANA PAULA VASQUES SALES BRAUNA, BM 1058280, CPF 005.158.566-90, no cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40 , § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 20/05/2022. (Processo 3335/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a LUCENIDES BRASIL DE OLIVEIRA, BM 733516, CPF 046.632.496-04, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 25/01/2022. (Processo 369/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a TEREZA APARECIDA ALVES DA SILVA MORENO, BM 497235, CPF 532.150.446-68, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 16, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 10/02/2022. (Processo 795/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARCIO FREITAS GUIMARAES, BM 483072, CPF 493.930.306-34, no cargo efetivo de MEDICO B, nível 17, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 03/03/2022. (Processo 1295/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVEIRA, BM 472909, CPF 827.639.846-49, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 07/04/2022. (Processo 1970/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a CONCEICAO PEDRO DA SILVA AZEVEDO, HM 59350, CPF 613.622.636-72, no cargo efetivo de TEC. DE SERV. SAUDE, nível 5, lotado(a) no(a) HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 08/04/2022. (Processo 1998/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a SIMONE PALMER CALDEIRA, BM 393219, CPF 497.949.816-72, no cargo efetivo de ENFERMEIRO, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art.3º da EC nº 47/2005, a partir de 11/04/2022. (Processo 2016/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a TANIA MARA CORREA REIS, BM 411276, CPF 400.946.266-34, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 22, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 12/04/2022. (Processo 2060/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a LUIZ ANTONIO SORIANO, BM 385593, CPF 613.288.986-87, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 20, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 12/04/2022. (Processo 2061/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a DIRDEU APARECIDA NUNES, BM 333992, CPF 777.297.736-00, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇO OPERACIONAL A, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 19/04/2022. (Processo 2153/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IRIS NERY SOARES DIAS, BM 710575, CPF 787.877.506-00, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a partir de 26/04/2022. (Processo 2226/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JOAO BRAULIO CRUZ DE VILHENA, BM 323849, CPF 556.454.296-72, no cargo efetivo de AUDITOR TECNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, nível 12, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos do Art.3º da EC nº 47/2005, a partir de 26/04/2022. (Processo 2232/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a AMAURY SANTOS MARTINS, BM 323156, CPF 384.530.886-91, no cargo efetivo de AUXILIAR ESCOLA, nível 11, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 02/05/2022. (Processo 2337/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JUSSARA CARVALHO RAIMUNDO, BM 1015263, CPF 576.345.726-91, no cargo efetivo de PROFESSOR PARA A EDUCACAO INFANTIL, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 02/05/2022. (Processo 2341/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a CONCEICAO APARECIDA FERREIRA COSTA, BM 704516, CPF 956.010.746-15, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 17, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 02/05/2022. (Processo 2358/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a RENATO TARCISIO CAMPOS NUNES, BM 408194, CPF 569.624.446-72, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 04/05/2022. (Processo 2412/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a GLAUCIENE DA SILVA GONCALVES, BM 385895, CPF 602.243.126-34, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 04/05/2022. (Processo 2424/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a CAIO SOTERO DE FARIA, BM 180754, CPF 205.853.656-87, no cargo efetivo de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL A, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 14/02/2022. (Processo 2468/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a ANDREA PARIZZI, BM 951327, CPF 528.117.276-04, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, § 1º,inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 10/05/2022. (Processo 2521/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a VANESSA MARIA TAVARES DA SILVA, BM 434624, CPF 716.415.646-87, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 10/05/2022. (Processo 2524/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IRENE APARECIDA RASSILAN VILA NOVA, BM 461176, CPF 508.703.356-34, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 16/05/2022. (Processo 2656/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a HELEN MARIA RAMOS DE OLIVEIRA, BM 891960, CPF 393.347.166-49, no cargo efetivo de MEDICO B, nível 8, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 25/05/2022. (Processo 2848/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a NILZA PIRES DE AZEVEDO, BM 734415, CPF 284.986.237-15, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 8, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, § 1º,inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 25/05/2022. (Processo 2850/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ELIZABETH APARECIDA DE CARVALHO, BM 335480, CPF 385.440.836-68, no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO A, nível 8, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 27/05/2022. (Processo 2909/2022).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a FABIO DANIEL GUIMARAES, BM 1019889, CPF 061.462.776-14, no cargo efetivo de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL B, nível 4, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANCA ALIMENTAR E CIDADANIA, nos termos do Art. 40 , § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 12/04/2022. (Processo 2911/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JUSSARA GOMES MARTINS FERREIRA, BM 492519, CPF 570.847.936-15, no cargo efetivo de AGENTE SANITARIO, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 30/05/2022. (Processo 2933/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARILENE DA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SILVA NASCIMENTO, BM 766589, CPF 741.916.086-49, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 8, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 30/05/2022. (Processo 2941/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a CLEONICIA MEDINA SANTOS, BM 464108, CPF 663.533.606-06, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 31/05/2022. (Processo 2959/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a SERGIO LEITE PEDROSA, BM 401866, CPF 203.960.406-59, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 16, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANCA ALIMENTAR E CIDADANIA, nos termos do Art. 40, § 1º,inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 01/06/2022. (Processo 3005/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a NILVA CONCEICAO CORREIA DOS SANTOS, BM 768670, CPF 140.455.406-87, no cargo efetivo de TECNICO SUPERIOR DE SAUDE, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 06/06/2022. (Processo 3125/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LUIZ FELIPE VIOTTI FERNANDES, BM 343165, CPF 497.949.496-04, no cargo efetivo de MEDICO B, nível 14, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 07/03/2022. (Processo 3149/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a DELI FIGUEIREDO ANDRADE, BM 706918, CPF 336.845.537-00, no cargo efetivo de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL A, nível 7, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, nos termos do Art.40, §1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 07/06/2022. (Processo 3156/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a CRISTINA AYER TAVEIRA, BM 469061, CPF 686.534.766-87, no cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, nível 12, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, nos termos do Art.3º da EC nº 47/2005, a partir de 09/06/2022. (Processo 3216/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a PATRICIA HELENA BERNARDES FERREIRA, BM 714872, CPF 372.858.666-87, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 09/06/2022. (Processo 3221/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a IZABEL CRISTINA PINHEIRO PINTO, BM 884298, CPF 403.355.696-68, no cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, nível 7, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 13/06/2022. (Processo 3272/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a VANIA APARECIDA BRANDAO, BM 421638, CPF 688.598.996-72, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 11, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art.3º da EC nº 47/2005, a partir de 20/06/2022. (Processo 3399/2022).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a MARCELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, BM 795619, CPF 055.347.546-05, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 18, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40 , § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 13/04/2022. (Processo 3413/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a CLEUSA DOS SANTOS SOARES DE FREITAS, BM 49659X, CPF 747.826.576-68, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 22/06/2022. (Processo 3476/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a MARIA ALVES FERNANDES DA SILVA, BM 768069, CPF 354.479.406-30, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 4, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 30/06/2022. (Processo 3646/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a JEANE MILA FELIPE MARTINS ARAUJO, BM 796011, CPF 870.269.536-72, no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 16, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 30/06/2022. (Processo 3652/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA DE FATIMA LAGE DE MAGALHAES, BM 366734, CPF 355.539.286-72, no cargo efetivo de MEDICO B, nível 19, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 30/06/2022. (Processo 3658/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA LUCIA SANTIAGO DE MATOS, BM 247956, CPF 200.270.956-49, no cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 01/07/2022. (Processo 3675/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARILZA PEREIRA DO NASCIMENTO, BM 474464, CPF 533.277.646-20, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, nível 11, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art.3º da EC nº 47/2005, a partir de 01/07/2022. (Processo 3677/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a LENI CARDOSO DA SILVA, BM 822489, CPF 419.832.896-04, no cargo efetivo de MEDICO A, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" , da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 04/07/2022. (Processo 3706/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ELIANE MARIA FILARDI MENDONCA, BM 826484, CPF 790.016.456-15, no cargo efetivo de MEDICO B, nível 12, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art.6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a partir de 05/07/2022. (Processo 3733/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LUZIA INACIA GOMES, BM 491067, CPF 658.431.696-34, no cargo efetivo de AGENTE SANITARIO, nível 12, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 07/07/2022. (Processo 3812/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a INAJARA MENDONCA TARQUINIO, BM 395661, CPF 639.540.016-91, no cargo efetivo de ENFERMEIRO, nível 11, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 11/07/2022. (Processo 3865/2022).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a RODRIGO OTAVIO CADAVAL PESSOA, BM 370286, CPF 436.898.256-87, no cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, nível 13, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art.3º da EC nº47/2005, a partir da data da publicação. (Processo 4306/2022).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a DENISE LIMA DE OLIVEIRA SOUZA, BM 51294, CPF 921.846.856-15, no cargo efetivo de AGENTE DE ADMINISTRACAO, nível 8, lotado(a) no(a) HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, nos termos do Art. 40, § 1º,inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 -Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 12/08/2021. (Processo 3427/2021).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de FABIANO DE CRISTO MENDONCA CHAVES, CPF 079.776.706-15, BM 126105, em 02/03/2022, aposentado no cargo efetivo de AUDITOR TECNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, nível 4, a MARCO ANTONIO DE MENDONCA CHAVES, FILHO INVÁLIDO, CPF 109.179.596-71, na cota parte de 50% (Cinquenta por cento), a partir da data da publicação, alterando o percentual concedido a GERALDA MARIA RESENDE CHAVES, CONJUGE, CPF 283.855.946-04, na cota parte de 50% (Cinquenta por cento). (Processo 1662/2022).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de TITO VENCESLAU DE ASSIS, CPF 076.647.296-53, BM 42289, em 27/01/2022, aposentado (a) no cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS (L8691/03), nível 1, a GILMAR WENCESLAU DE ASSIS, FILHO INVÁLIDO, CPF 391.932.686-53, na cota parte de 50% (Cinquenta por cento), alterando o percentual concedido a THABITA MARIA SOARES DE ASSIS, CONJUGE, CPF 580.647.296-53, na cota parte de 50% (Cinquenta por cento), a partir da data da publicação. (Processo 2650/2022).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de OLANDIR MARIANO DE LIMA, CPF 127.531.226-87, BM 9192, em 09/07/2022, aposentado no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO A, nível 1, a MARIA SALEME DE LIMA, CONJUGE, CPF 824.059.646-00, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 09/07/2022, data do óbito. (Processo 4196/2022).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7o, II do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2o da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de FABIO VAZ PEIXOTO HAGANETE, CPF 013.785.536-24, BM 99.227-9, em 28/01/2022, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL I, nível 3, a FABIO NICOLAS HAGANETE VAZ, FILHO, CPF 147.421.726-55, na cota parte de 50% (cinquenta por cento), a partir de 28/01/2022, data do óbito, a NICOLE CAROLINE HAGANETE VAZ,FILHA, CPF147.421.806-74, na cota parte de 50% (cinquenta por cento), a partir de 28/01/2022, data do óbito, e a ALINE LOPES HAGANETE VAZ, CONJUGE, CPF 075.978.386-11, na cota parte de 33,33% (Trinta e Três vírgula trinta e três por cento), a partir de 27/07/2022, data do requerimento, alterando nessa data, 27/07/2022, o percentual concedido aos filhos que passarão a receber na cota parte de 33,33 (trinta e três virgula trinta e três por cento). (Processo 4228/2022).

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO**

Processo Indeferido:

Processo de reconsideração do indeferimento do processo de pensão:
- AUREA RODRIGUES PINTO, BM 1093183, Processo: 4518/2022.

**DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS**

Processos Indeferidos:

Abono de Permanência
- GUILHERME LIVIO DE MATTOS COSTA, BM 35.937-1, Proc. nº 55-075.065/21-26;
- GUMERCINDO HELIO DA SILVA, BM 29.178-5, Proc. nº 55-051.098/22-61;
- JOSUITA MARIA NEVES MAZALA, BM 84.755-4, Proc. nº 55-013.831/22-12;
- OLKMEY ROSAS FILHO, BM 70.212-2, Proc. nº 55-174.376/21-65;
- ROSANA MARA SCHOTT DE MATOS, BM 91.999-7, Proc. nº 55-023.846/22-16;
- SELMA DA CONCEICAO ALVES, BM 47.800-1, Proc. nº 55-120.196/21-08.

Processos Deferidos:

Abono de Permanência

- Segundo o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88:

- ALENIR MARIA DA SILVA VIANA, BM 70.908-9, Proc. nº 55-017.847/22-02, a partir de 09/02/2022;
- ANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS, BM 47.485-5, Proc. nº 55-052.195/22-53, a partir de 01/05/2022;
- CARLOS ANTONIO LOPES AMORIM, BM 41.334-1, Proc. nº 55-061.672/22-71, a partir de 21/05/2022;
- JAIRO CARDOSO DOS SANTOS, BM 28.319-7, Proc. nº 55-107.502/20-59, a partir de 22/09/2020;
- KATIA MARQUES, BM 48.829-5, Proc. nº 55-025.705/22-65, a partir de 07/08/2022;
- PATRICIA PENSER THEOTONIO, BM 77.005-5, Proc. nº 55-055.276/22-60, a partir de 07/05/2022;
- RAIMUNDO FONTENELLE MASCARENHAS, BM 37.019-7, Proc. nº 55-009.325/22-83, a partir de 21/01/2022;
- SIRLEI DA SILVA RODRIGUES, BM 106.884-7, Proc. nº 55-061.898/22-54, a partir de 23/05/2022;
- VALMIRIA DE OLIVEIRA CASTRO, BM 40.972-7, Proc. nº 55-058.647/22-56, a partir de 16/05/2022;
- WILZA DE PAULA ALFENAS, BM 77.949-4, Proc. nº 55-167.486/21-43, a partir de 03/12/2021.

- Segundo o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", c/c §5º da CF/88:

- EDNALVA ROSA MARTINS DE PAIVA, BM 77.134-5, Proc. nº 55-031.334/22-60, a partir de 11/03/2022;
- ENI DE FATIMA BORTOLOTO RODRIGUES, BM 46.099-4, Proc. nº 55-014.424/22-04, a partir de 02/02/2022;
- ISMENIA MACIEL CUNHA ALVES, BM 49.669-7, Proc. nº 55-011.040/22-76, a partir de 15/03/2022;
- JAQUELINE MARIA SILVA THIERSCH, BM 106.084-6, Proc. nº 55-009.375/22-51, a partir de 21/01/2022;
- JULIANE KELLY MOURA MACHADO VIDAL, BM 42.339-8, Ofícios AJUPOG nº 745 e 514/2022, Proc. nº 4768/2022, a partir de 11/09/2021;
- JULIANE KELLY MOURA MACHADO VIDAL, BM 43.734-8, Ofícios AJUPOG nº 745 e 514/2022, Proc. nº 4767/2022, a partir de 11/09/2021;
- MIRIAM LUCIA REZENDE REIS, BM 42.144-1, Proc. nº 55-012.640/22-89, a partir de 28/01/2022;
- ROSSANA DE MOURA MUNIZ, BM 44.590-1, Proc. nº 55-034.060/22-42, a partir de 24/03/2022;
- SANDRA CIBELE XAVIER SANTOS, BM 49.664-6, Proc. nº 55-026.553/22-54, a partir de 01/03/2022;
- SONIA VIEIRA DAPIEVE, BM 46.169-9, Proc. nº 55-028.895/22-09, a partir de 07/03/2022;
- VALERIA LUCIA MOREIRA, BM 49.595-X, Proc. nº 55-014.025/22-99, a partir de 01/02/2022.

- Segundo o art. 2º da EC nº 41/03:

Processo Administrativo

- MARIA ELIZABETH GUIMARAES ROCHA, BM 73.226-9, Proc. nº 01-082.288/20-67.

**DESPACHOS DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Processos deferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

**Composição, Produção e Edição**
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- AFRANIO NAVES DINIZ PINTO, HM 50980, PROC. 2762/2022
- ALICIA SANTANA DA ROCHA, BM 115778-5, PROC. 55-082.551/22-45
- CLEA MIRANDA DE SOUZA VIEIRA, BM 109185-7, PROC. 55-073.065/22-36
- DANIELE MARIA MADEIRA, BM 112912-9, PROC. 55-072.439/22-79
- ELAINE SILVA FILGUEIRAS, BM 089220-7, PROC. 55-084.164/22-80
- EMILENE MARIA MORAES SILVA, HM 57438, PROC. 5332/2021
- IDELMA MARIA DE SOUZA, BM 114713-5, PROC. 55-076.030/22-68
- JUCIELE DE ANDRADE MALHEIROS, BM 114565-5, PROC. 55-080.983/22-49
- LICURGO DE ARAUJO FILHO, BM 106.267-9, PROC. 55-162.590/21-88
- LUIZ CARLOS PINHEIRO DUARTE, BM 30997-8, PROC. 55-091.889/22-42
- MARIANA APOLINARIO CLEMENTINO, BM 115532-4, PROC. 55-079.953/22-80
- RAMSES MAGALHAES DO PAU BRASIL, BM 102.846-2, PROC. 55-056.038/22-17
- ROBERTO PINTO BORJA, BM 375342, PROC. 55-089.454/22-47
- ROSILAINE DOS REIS MONTEIRO, BM 114.686-4, PROC. 55-076.837/22-73
- UBIRATAM SIMOES LIMA, BM 108685-3, PROC. 55-069.690/22-47

Desaverbação total de tempo de contribuição / serviço - Servidor aposentado:

- LUCIANA SILVA VALENTIM, BM 35.708-5, PROC. 01-074.887/21-05
- MARIA ELISA DIAS SAMPAIO, BM 38.810-X, PROC.01-126.968/19-36

Cômputo de tempo de contribuição e serviço:

- ADRIANA DUARTE ELIAS, BM 50.822-9, PROC. 55-065.355/22-60
- DANIELA RODRIGUES RIBEIRO, BM 101.436-4, PROC. 55-085.917/22-00

Processos indeferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- ANA ELISA RESENDE SILVA, BM 113527-7, PROC. 55-077.127/22-33
- ELIANE FERNANDES RIBEIRO, BM 096736-3, PROC. 55-082.910/22-46
- GABRIELLA NUNES E SOUZA CARDOSO, BM 110563-7, PROC. 55-060.772/22-80
- HELDILENE CAMARA DOS ANJOS OLIVEIRA, BM 82607-7, PROC. 55-083.974/22-64
- LILIAN ALEXANDRA FRANCA, BM 106868-5, PROC. 55-072.044/22-20

Processo Administrativo de Recursos Humanos e Previdência - Desaverbação aposentado

- ERCIO DO CARMO SENA CARDOSO, BM 38.387-6, PROC. 31.00238084/2022 -71
- JORGINA LOPES RODRIGUES, BM 78.526-5, PROC. 31.00093173/2022-76
- ZENIRA MAGNA SANTOS MAIRINK, BM 49.682-4, PROC. 31.00101103/2022 -45

**DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATOS DA DIRETORA**

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº15/2018 de 27 de abril de 2018, exonera a pedido, o servidor:
- ATO DCAP Nº 229/2022 - ANDERSON ALVES DA SILVA, BM 100.203-X, do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental B, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/07/2022. (Proc 55-087.999/22-37).

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS DESPACHOS DA GERENTE**

Processos Indeferidos:

Conversão em Espécie de Licença Prêmio por Assiduidade:

- ALEXANDRA MARIA DE JESUS RODRIGUES, BM 113.159-X, BH DIGITAL n° 31.00257229/2022-69.
- DANIELA ELIZABETH ROSA PEREIRA GIL DE MENEZES, BM 112.313-9, BH DIGITAL n° 31.00257261/2022-78;
- DELVA VANILDA LEITE VIANA, BM 111.869-0, BH DIGITAL n°31.00256361/2022-31;
- DELVA VANILDA LEITE VIANA, BM 111.869-0, BH DIGITAL n° 31.00267087/2022-71;
- ELEN CARINE BUENO DE SOUZA, BM 112.965-X, BH DIGITAL n° 31.00258117/2022-52;
- LUCIENE GOMES CAMPOS, BM 78.838-8, BH DIGITAL n° 31.00261255/2022-07;
- LUDMILA JESUS DE PAULA, BM 112.336-8, BH DIGITAL n° 31.00260074/2022-78;
- LUDMILA JESUS DE PAULA, BM 112.336-8, BH DIGITAL n° 31.00273020/2022-27;
- MARIA DAS DORES SILVEIRA NOGUEIRA, BM 114.843-3, BH DIGITAL n° 31.00253721/2022-16;
- MARIA DINA RODRIGUES, BM 94.470-3, BH DIGITAL n° 31.00256109/2022-45.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL ATOS DA GERENTE**

ATO GEVIF Nº 111

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO da servidora ISABELA GUIMARÃES SCALIONI, Matrícula: 1588, da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A- BHTRANS, para Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB, para exercício de cargo efetivo, a partir da data da publicação a 31/12/2024.

ATO GEVIF Nº 112

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO do servidor WASHINGTON FRANCO DEL COUTO, Matrícula: 1253, da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A-BHTRANS, para Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB, para exercício de cargo efetivo, a partir da data da publicação a 31/12/2024.

ATO GEVIF 124

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO da servidora LUCIANA OLIVEIRA TIENSOLI, Matrícula: 2550-1, do Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir data da publicação a 31/12/2024.

ATO GEVIF 125

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO da servidora ANDRESSA GARIBALDI, Matrícula: 089.765-9, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, para Hospital Municipal Odilon Behrens – HOB, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir da data de publicação a 31/12/2024.

ATO GEVIF 126

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO do servidor VANDERLEY FERREIRA DE LIMA, Matrícula: 011110-X, da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, para a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir de 01/08/2022 a 31/12/2024.

ATO GEVIF 127

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO do servidor LUCAS ALPOIM DE ARAÚJO, Matrícula: 2869-0, da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, para a Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 16/08/2022 a 31/12/2024.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**CONVITE**

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que as servidoras abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- GISELE FERREIRA DA SILVA, BM 84.678-7, Proc. BHDIGITAL nº 31.00271617/2022-78;
- LUDMILA CRISTIANE LIMA, BM 117.911-8, Proc. BHDIGITAL nº 31.00292761/2022-35;
- SOLANGE APARECIDA PEREIRA QUINTAO, BM 113.480-7, Proc. BHDIGITAL nº 31.00292751/2022-14.

**NOTIFICAÇÕES**

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o servidor abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ALEXSANDRO MORAIS DE OLIVEIRA, BM 85.478-X, BHDIGITAL nº 31.00224262/2022-09.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o estagiário abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lidiane).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- SAMUEL ALEXANDRE BARBOSA, BM 311.497-8, BHDIGITAL nº 31.00372980/2022-35.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a estagiária abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia da interessada ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- LETICIA ALVES DE BARROS, BM 309.827-1, BHDIGITAL nº 31.00378004/2022-90.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes aos processos administrativos, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com TIAGO).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ANA LUIZA DUARTE, BM 311.251-7, Proc. nº 31.00384973/2022-10;
-CINTHYA THAMIRES DE LIMA GRACIANO, BM 311.277-0, Proc. nº 31.00385219/2022-61.
- ELOIZA MOREIRA COELHO, BM 310.668-1, Proc. nº 31.00385106/2022-80;
-FERNANDA BAREZANI RAMOS DE OLIVEIRA, BM 309.923-5, Proc. nº 31.00385008/2022-35;
- LUANARA ATHAIDES MACEDO, BM 310.783-1, Proc. nº 31.00385027/2022-07;
- LUIZ EVALDO GUILHERMINO SANTOS SILVA CHAVES, BM 310.273-2, Proc. nº 31.00384943/2022-44;
- MEL SILVA SILVEIRA, BM 310.282-1, Proc. nº 31.00385063/2022-05;
- RODRIGO BATISTA DOS REIS MIGUES, BM 309.441-1, Proc. nº 31.00385088/2022-09;
- YASMIN VITORIA DE SOUZA, BM 310.791-4, Proc. nº 31.00385137/2022-44.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com TIAGO).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- KATIA PATRICIA MACEDO, BM 95.735-X, Proc. nº 31.00307974/2022-79;
- MARIA BERNADETE MARIANO DE CASTRO MAIA, BM 117.817-0, Proc. nº 31.00273543/2022-68.

**GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DESPACHOS DO GERENTE**

Processos Deferidos:
Insalubridade

Processos Administrativos:

- AFONSO MAROTA FILHO, BM 028.610-2, Proc. 55-087.760/22-0;
- DEBORA BARBARA GOMES, BM 114.282-6, Proc. 55-087.676/22-06;
- KARLA SOLEDADE PEREIRA DAS DORES, BM 116.628-8, Proc. 55-084.603/22-18;
- MARIA CRISTINA FAZIO ZANETTI, BM 116.643-1, Proc. 55-085.983/22-26;
- MATEUS ABRANTES SILVA DOMINGUES, BM 312.227-X, Proc. 55-088.723/22-11;
- MONICA BEATRIZ DA SILVA, BM 108.629-2, Proc. 55-089.440/22-32;
- TATIANE ROGERIA FRANCA CAMARGOS, BM 096.213-2, Proc. 55-086.71722-48.

**DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO DESPACHOS DO DIRETOR**

Processos Extintos:

Processos Administrativos
- ALGIANE ARAGÃO REIS ALVIM, BM-137.361-5, Proc. 55-091.878/22-26, PERIODO EXTINTO
- EDILENE APARECIDA PEREIRA SANTOS, BM- 72.196-5 E 105.223-1, Proc. 55-092.296/22-76, PERIODO EXTINTO
- EDILENE APARECIDA PEREIRA SANTOS, BM- 72.196-5 E 105.223-1, Proc. 55-092.755/22-11, PERIODO EXTINTO
- FABIANA NAZIAZENO DE OLIVEIRA, BM-90.053-4, Proc. 55-092.258/22-87, PERIODO EXTINTO
- HELEN CARDOSO DE MAGALHAES, BM-134.027-X, Proc. 55-092.488/22-37, PERIODO EXTINTO
- HETELVINA MONTEIRO ROCHA, BM-115.008-X, Proc. 55-092.826/22-68, PERIODO EXTINTO
- JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, BM- 97.414-9, Proc. 55-092.407/22-35, PERIODO EXTINTO
- JOVENTINA LIMA EZEQUIEL, BM- 95.024-X, Proc. 55-091.807/22-88, PERIODO EXTINTO
- LUCIANA ALEIXO LANA FERNANDES, BM-93.973-4, Proc. 55-092.273/22-70, PERIODO EXTINTO
- LUIZ CARLOS MONTEIRO DE PORTILHO, BM- 78.569-9 E 111.847-X, Proc. 55-091.995/22-90, PERIODO EXTINTO

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU
e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## PRODABEL

**PORTARIA PRODABEL Nº 146/2022**

*Designa empregados para as funções de gestor e fiscal de contrato.*

O Diretor-Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL-, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 67 de seu Estatuto Social, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022

*Leandro Moreira Garcia*
**Diretor-Presidente**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria Prodabel nº 146/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo de compras nº 04.000.647/22-80<br>Pregão Eletrônico nº 004/2022<br>PDB.039.2022.5.3<br>Contratada: Zoom Tecnologia Ltda. |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de manutenção de hardware e software, preventiva e corretiva, por demanda, com fornecimento integral de peças e mão de obra com pagamento diferenciado por tipo de intervenção, para estações de trabalho e impressoras da administração direta e indireta da PBH. |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Leonardo Augusto Roscoe da Rocha |
| **Matrícula** | 99141-1 |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Infraestrutura |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Andréa Barreto Bravo |
| **Matrícula** | 02656-2 |
| **Cargo/Função:** | Assessora de Planejamento e Controle de Infraestrutura |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Weslley César da Silveira |
| **Matrícula** | 03153-1 |
| **Cargo/Função:** | Superintendente de Operação e Manutenção de Rede |

**EXTRATO**

Exercício e Mês da Contratação: 2022/08
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Mapfre Vida S/A – CNPJ: 54.484.753/0001-49
Processo: Pregão Eletrônico nº 013/2022
N° do Processo: 04.000.792/22-80
N° do Contrato: PDB nº 041.2022.5.1
N° do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0031.00.00
Objeto do Contrato: Aquisição de seguro de vida e acidentes pessoais coletivo para empregados da PRODABEL por 12 (doze) meses.
Valor Total da Contratação: R$411.060,00
Vigência: 12/08/2022 a 11/08/2023
Data de assinatura: 12/08/2022.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

*Diogo Albernaz Dias Vieira*
**Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**RESULTADO DE JULGAMENTO – DECISÃO DE RECURSO**

Processo de Penalidade nº: 01.156755.16.31
Recorrente: Alexandre H.M. Chamone Comércio - CNPJ nº 15.407.876/0001-24
Processo licitatório nº: 04.001584.15.79
Pregão eletrônico nº: 112/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza e copos descartáveis, para atender demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, após análise das razões recursais e nos termos do julgamento constante nos autos, julgou improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa Alexandre H.M. Chamone Comércio, CNPJ nº 15.407.876/0001-24 e manteve a penalidade de Advertência aplicada a esta.

Ato contínuo, em atendimento ao art. 30 do Decreto Municipal nº 15.113/2013, o julgamento foi remetido ao Secretário Municipal Adjunto de Fazenda/Subsecretário de Administração e Logística, que ratificou a decisão prolatada, mantendo, desta forma, a sanção aplicada pela Diretoria Central de Compras.

Na oportunidade, ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes dos autos, exigindo-se de advogados e prepostos a comprovação dos respectivos poderes mediante procuração e/ou carta de preposição ou instrumentos equivalentes.

*Emerson Duarte Menezes*
**Diretor de Compras**

**EXTRATO**

Extrato do Contrato de Fornecimento de Equipamentos Condicionadores de Ar
Processo Licitatório: nº 04.000678.22.04
Pregão Eletrônico nº 021/2022 - SMFA
Processo de Contratação: 04.000.866.22.14
Instrumento Jurídico: 01.2022.0800.0077.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Ailza Pereira dos Santos 86997432620 – CNPJ 36.079.995/0001-75
Objeto: fornecimento de equipamentos condicionadores de ar tipo "Split" com instalação no galpão da Gerência de Serviços Gráficos e Reprografia – GESRE.
Justificativa: necessidade de aquisição de novos equipamentos tendo em vista que os equipamentos instalados no local já se encontram obsoletos, não atendendo às necessidades de climatização tanto para os servidores quanto para o maquinário, além de provocar um alto consumo de energia.
Prazo de vigência: 16/08/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 64.684,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quadro reais e sessenta centavos).
Assinatura em: 16/08/2022
Quantitativo:

LOTE Nº 01

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 77447 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, tipo inverter, piso/teto, ciclo frio, 36.000 BTU, controle remoto, tensão 220 v, aparelho com a classificação "A" ou "B" de eficiência energética, conforme PROCEL E INMETRO | 2 | UN |
| 2 | | Fixação evaporadora/condensadora | 2 | --- |
| 3 | 0086 | Instalação circuito frigorígeno / interligação elétrica | 2 | -- |
| 4 | | Instalação dreno tubo rígido PVC branco | 2 | -- |

LOTE Nº 02

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 85445 | Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso-teto, horizontal, ciclo frio, tecnologia "inverter", com controle remoto sem fio, 60.000 BTU, tensão 220 v, certificação energética classificação a, com certificação do INMETRO E PROCEL | 3 | UN |
| 2 | | Fixação evaporadora/condensadora | 3 | -- |
| 3 | 0086 | Instalação circuito frigorígeno / interligação elétrica | 3 | -- |
| 4 | | Instalação dreno tubo rígido PVC branco | 3 | -- |

**REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

Deferidos: DOMMINIUM BUSINESS LTDA., CNPJ: 32.576.437/0001-64; PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.120.208/0001-17 e RBM ESPORTES LTDA., CNPJ: 45.819.743/0001-26.

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

Deferidos: AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI ME, CNPJ: 25.361.124/0001-23; ALGAM COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.369.308/0001-05; ELEVADORES MILÊNIO EIRELI – EPP, CNPJ: 03.539.398/0001-27; HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA., CNPJ: 01.245.055/0001-24; INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. , CNPJ: 07.628.070/0001-38; LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 07.972.935/0001-89; L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 57.532.343/0001-14; REPROCÓPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., CNPJ: 86.524.352/0001-61 e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75.

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF/SUS**

Deferido: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 26.388.330/0001-90.

**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores**
**Subsecretaria de Administração e Logística**

**ABERTURA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Processo nº 01.039425.22.14
Objeto: Prestação de serviço de confecção de sacos plásticos na cor branca.

Abertura das propostas dia 08/09/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 08/09/2022 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail gclic@pbh.gov.br ou na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98466-6386, 3277-1400 e 3246-0151.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Processo nº 01.045836.22.01
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar acessível, incluindo mão de obra e administração, controle, manutenção, limpeza, fornecimento de combustíveis, guarda e operação da frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura das propostas dia 06/09/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 06/09/2022 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail gclic@pbh.gov.br ou na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98466-6386, 3277-1400 e 3246-0151.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

Processo nº 04.000895.22.12
Objeto: Registro de preços para aquisição de material didático, para atender demanda do Município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 08/09/2022 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 08/09/2022 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$15,18 (quinze reais e dezoito centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail gclic@pbh.gov.br ou na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98634-3658, 3277-1400 e 3246-0151.

*Emerson Duarte Menezes*
**Diretor de Compras**

**NOTIFICAÇÃO**
**APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, torna público o resultado dos julgamentos referentes aos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Licitatório nº: 04.001.664/15-06
Pregão Eletrônico nº: 005/2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de café em pó, para atender demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificações constantes no Anexo I do edital:

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-149. 106/16-39
Empresa: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - EPP - CNPJ nº 64.106.552/0001-61
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - EPP, CNPJ nº 64.106.552/0001-61, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante do lote 02 do pregão eletrônico nº 005/2016.

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-148. 818/16-02
Empresa: Elo Distribuidora Eireli - CNPJ nº 22.165.539/0001-33
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Elo Distribuidora Eireli, CNPJ nº 22.165.539/0001-33, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante do lote 02 do pregão eletrônico nº 005/2016.

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-148.759/16-37
Empresa: Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 00.354.138/0001-99
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.354.138/0001-99, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante do lote 02 do pregão eletrônico nº 005/2016.

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-148.812/16-18
Empresa: Matmalap Representação Comércio Importação e Exportação Ltda. - CNPJ nº 00.429.972/0001-04
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Matmalap Representação Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 00.429.972/0001-04, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante do lote 01 do pregão eletrônico nº 005/2016.

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-148.816/16-79
Empresa: Micrôn Gêneros Alimentícios - Eireli - CNPJ nº 11.517.200/0001-32
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Micrôn Gêneros Alimentícios - Eireli, CNPJ nº 11.517.200/0001-32, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante dos lotes 01 e 02 do pregão eletrônico nº 005/2016.

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-148.809/16-03
Empresa: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. - CNPJ nº 05.656.062/0001-70
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda., CNPJ nº 05.656.062/0001-70, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante do lote 01 do pregão eletrônico nº 005/2016.

Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas nº: 01-148.821/16-09
Empresa: São Luis Alimentos Ltda. - CNPJ nº 13.434.138/0001-40
O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo disposto no subitem 18.1.1 do edital, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/06, art. 20 e 15.113/13, art. 4º, cumulados com o art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e com o art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, após acurada análise de toda a documentação acostada aos autos, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa São Luis Alimentos Ltda., CNPJ nº 13.434.138/0001-40, nos termos do julgamento constante nos autos, por descumprir as regras editalícias e legais quando se tornou arrematante do lote 02 do pregão eletrônico nº 005/2016.

A penalidade irá constar dos nossos arquivos e a reincidência poderá acarretar na aplicação de outras sanções mais severas previstas no edital e na legislação.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/2013, fica concedido o prazo de 10 dias úteis para interposição de recurso. Este, caso interposto, poderá ser enviado para o e-mail dcom@pbh.gov.br ou diretamente na Diretoria Central de Compras situada na Rua Espírito Santo, nº 605 – 15º andar, sala 1502 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP nº 30.160-919, das 8h às 17h. – Fones: (31) 3246-0369 e 3277-4614.

Na oportunidade, ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes dos autos, exigindo-se de advogados e prepostos a comprovação dos respectivos poderes mediante procuração e/ou carta de preposição ou instrumentos equivalentes.

*Emerson Duarte Menezes*
**Diretor de Compras**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**INTIMAÇÃO**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, intima a Agravante abaixo indicada de que o Agravo nº 897 foi rejeitado, nos termos do artigo 83 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016.

A cópia dos despachos exarados pelos Presidentes de cada câmara do CRT poderá ser solicitada pelos interessados através do e-mail crt.tributario@pbh.gov.br.

Notifica, ainda, que da presente decisão não cabe recurso.

Agravo nº 897
Processo: 01.013326.19.61
Agravante: TRANSTER TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**
**ACÓRDÃOS**

A Secretária Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CARTBH, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo. A cópia da decisão estará à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

**ACÓRDÃO Nº 11.096/3ª**

Recurso Voluntário nº 11.450. Processo nº 01.151385.08.27. Recorrente: OV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia (OAB/MG 67.388) e outros. Procurador da Recorrente: Dr. Elias Eutímio de Magela (OAB/MG 24.936). Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira

EMENTA

ITBI – INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – APURAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE EXCLUDENTE DA NÃO INCIDÊNCIA – PROCEDIMENTO PAUTADO E REALIZADO DE CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO § 1º DO ARTIGO 37 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DE IGUAL MODO PELO § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.492/88 - LEGITIMIDADE DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.
- Demonstrada nos autos a ocorrência da preponderância de atividade de locação de bens imóveis, apurada na forma prescrita pelo § 1º do artigo 37 do Código Tributário Nacional e de igual modo pelo § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.492/88, exercida, de fato, pela pessoa jurídica adquirente do imóvel a ela transmitido mediante incorporação ao seu patrimônio, em realização de capital social, e nestes termos incontestavelmente excludente da não incidência do ITBI, restou, pois, concretizada inequivocamente a condição impeditiva para a fruição do benefício previsto no inciso I do § 2º do artigo 156 da Constituição Federal/1988.
- Em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 do Código Tributário Nacional, bem assim no § 1º do supracitado artigo 3º da Lei nº 5.492/88, a comprovada preponderância de atividade de locação de bens imóveis durante os três primeiros seguintes à data da aquisição dos imóveis legitima a cobrança do imposto determinada pelo Fisco, em procedimento pautado na estrita aplicação da lei à espécie, pelo que se nega provimento ao recurso.
- Por tudo que restou provado, mister a confirmação da decisão 'a quo' por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 21 de julho de 2022, por decisão unânime, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário. Presidiu este julgamento o Conselheiro João Marcelo Araújo Vieira, tendo também proferido voto os Conselheiros Matheus Santos Castro, Lucas Namorato Barros, Mateus Marques Pacheco e Luciana Mundim de Mattos Paixão.

(a) João Marcelo Araújo Vieira (Presidente)
(a) Bernardo Motta Moreira (Relator)

**ACÓRDÃO Nº 11.107/3ª**

Recurso Voluntário nº 11.465. Processo nº 01.009929.21.38. Recorrente: VIEIRA RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Luiz Renato Gonçalves Cruz (OAB/MG 77.577) e outro. Relator: Dr. Bernardo Motta Moreira.

EMENTA

ITBI – REVISÃO – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE A INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL PELO VALOR DE AQUISIÇÃO PELO SÓCIO – VALOR HISTÓRICO COINCIDENTE COM O CAPITAL SOCIAL E INFERIOR AO VALOR VENAL – POSSIBILIDADE – IMÓVEL QUE EFETIVAMENTE FOI DADO EM PAGAMENTO DE CAPITAL SOCIAL – TEMA 796 DO STF – "DISTINGUISHING" – CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO – REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
- A imunidade objetiva de ITBI insculpida no inciso I do parágrafo 2º do artigo 156 da Constituição Federal/1988 se aplica sobre o valor total dos imóveis utilizados para integralização de capital, independentemente da constatação se tal valor é o de aquisição ou de mercado.
- No presente caso, o valor utilizado para a integralização do capital social da Recorrente foi o mesmo valor constante da declaração de imposto de renda da pessoa física e da matrícula imobiliária. Inexiste excedente a ser tributado, uma vez que não houve ágio na subscrição de quotas, com a formação de Reserva de Capital. Neste sentido, não incide o ITBI ainda que, eventualmente, o valor de mercado do bem seja maior, considerando que a totalidade do valor contábil do imóvel foi destinado à integralização do capital social.
- Há que se fazer um necessário "distinguishing" com Tema 796, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, posto ter decidido aquela Corte que somente os valores transferidos a título oneroso, isto é, susceptíveis de registro contábil, podem ser considerados para fins de mensuração da base de cálculo do ITBI. Naquele caso, houve a integralização do capital social por um determinado valor do bem imóvel, e o ágio da participação acionária foi registrado em conta de reserva, conforme já dispunha o ato constitutivo da empresa. Desse modo, a diferença entre o valor dos imóveis e a quantia integralizada foi contabilizada como Reserva de Capital.
- Por tudo que restou provado, mister o provimento do presente Recurso Voluntário com a consequente reforma da decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 3ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 4 de agosto de 2022, por decisão unânime, em conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto proferido pelo Relator. Presidiu este julgamento o Conselheiro João Marcelo Araújo Vieira, tendo também proferido voto os Conselheiros Matheus Santos Castro, Lucas Namorato Barros, Mateus Marques Pacheco e Flávia Sales Campos Vale.

(a) João Marcelo Araújo Vieira (Presidente)
(a) Bernardo Motta Moreira (Relator)

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ellis Lebron de Assis*
**Conselho de Recursos Tributários**
**Secretaria Executiva do CART-BH**

**NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R$ 25.000,00
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Contrato de Repasse – CT 893241-19
Órgão Beneficiário/Data: MBH - 04/07/2022
Valor dos Recursos: R$ 67.272,31

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH - 11/08/2022

Valor dos Recursos: R$ 53.056,42 (Valor Bruto)
Origem: União – CFEM
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH - 12/08/2022

Valor dos Recursos: R$ 60.519,99
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH - 12/08/2022

*Valéria Maria Monteiro Delgado*
**Diretora Central de Administração Financeira**
*Gilberto Silva Ramos*
**Subsecretário do Tesouro Municipal**

**NOTIFICAÇÃO DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Assunto: REMISSÃO IPTU - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO

A Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLDT, no exercício de suas atribuições legais, vem notificar V.Sa. da negativa de seguimento de Reclamação Administrativa, interposta por meio do PTA em epígrafe, por haver sido protocolada intempestivamente.

De acordo com o disposto na legislação municipal, especificamente, art. 40 do Decreto municipal nº 17.037/2018, o prazo para a protocolização do requerimento fundamentado na Lei municipal 9.045/2005 é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de ocorrência do evento caracterizador da situação de anormalidade. No caso em tela, há demonstração da interposição intempestiva do Pedido Administrativo, conforme despacho decisório exarado no processo.

Os prazos da legislação tributária nacional e municipal, além de peremptórios, são também contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Neste sentido, em sintonia com o artigo 210 do CTN – Código Tributário Nacional, reza in verbis o art. 327 da Lei 1.310/66 – CTM – Código Tributário Municipal:

> "Art. 327 - Os prazos a que se refere esta lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia feriado, em dia em que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir."

Desta forma, a contagem do prazo para o requerimento administrativo do benefício fiscal em epígrafe (Remissão chuvas) iniciou-se em 29/01/2020 (primeiro dia útil após a ocorrência do evento caracterizador da situação de anormalidade) - e expirou em 01/02/2021 (considerando a suspensão dos prazos processuais administrativos em decorrência da pandemia de COVID-19 e do CART), nos termos do art. 40 do Decreto municipal nº 17.037/2018 c/c art. 327 da Lei 1.310/66, do art. 14 do Decreto 17.298/20 e do art. 11 da Portaria SMFA Nº 044/2020. Verifica-se, então, que a reclamação, apresentada em 12/05/2021, foi interposta fora do prazo legal.

Diante do exposto, a DLDT – Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias, com base no art. 81, §1º do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, Decreto nº 16.197/2016, decidiu pelo não seguimento da reclamação administrativa, em razão de sua intempestividade, conforme detalhado neste documento.

Informamos que é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, o prazo para apresentação de agravo contra a negativa de seguimento de impugnação, nos termos do art. 82 do Decreto nº 16.197/2016.

IMPORTANTE: A interposição de Agravo não suspende a exigibilidade do crédito tributário, permanecendo em andamento a sua cobrança.

PROCESSO: 01.029882.21.29
REQUERENTE: MOMO CONFEITARIA EIRELI representada por HENRIQUE PROCÓPIO C. GUERRA
CPF/CNPJ: 26348995000170
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA BUGANVILIA 160, VILA DEL REY - CEP 34000-00 - NOVA LIMA, MG
ÍNDICE CADASTRAL: 120044 013 0076 E 120044 013 0092

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior*
**Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias**

## PBH ATIVOS S.A.

**PORTARIA PBH ATIVOS Nº 029/2022**

*Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.*

O Diretor-Presidente da PBH Ativos S/A, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 39, alínea "K" c/c art. 35, alíneas "h" e "i" do Estatuto Social e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.

*Pedro Meneguetti*
**Diretor-Presidente**
*Soraya de Fatima Mourthe Marques Lage*
**Diretora Executiva**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria PBH Ativos nº 029/2022.)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo de compras nº: 01.22.772 Contrato nº: 009/2022<br>Dispensa de Licitação: 010/2022<br>Contratada: OPC Engenharia em Orçamento, Planej. e Controle de Obras Ltda. |
| **OBJETO** | Prestação de serviço comum de engenharia para levantamento dos quantitativos e preços para obras de reforma e requalificação do Jardim Zoológico, Jardim Botânico, Aquário do Rio São Francisco e Parque Ecológico da Pampulha, que compõem o Complexo Pampulha. |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Daniel Rodrigues Nogueira |
| **Matrícula** | AT 0051 |
| **Cargo/Função:** | Diretor de Negócios |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Mário Queiroz Guimarães Neto |
| **Matrícula** | AT 0074 |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Projetos I |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Diego Batista Rodrigues |
| **Matrícula** | AT 0018 |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Projetos III |

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 009/2022
Processo: 01.22.772
Contratante: PBH ATIVOS S/A
Contratada: OPC ENGENHARIA EM ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS LTDA.
Objeto: Prestação de serviço comum de engenharia para levantamento dos quantitativos e preços para obras de reforma e requalificação do Jardim Zoológico, Jardim Botânico, Aquário do Rio São Francisco e Parque Ecológico da Pampulha, que compõem o Complexo Pampulha.
Valor: R$ 37.395,06
Vigência: 04 (quatro) meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 17/08/2022
Nº de registro na PBH Ativos S/A: 060/2022
Livro: 02 - Folha:55

*Pedro Meneguetti*
**Diretor-Presidente**



Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. **AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 005/2021**
**JULGAMENTO DOS RECURSOS, ANÁLISE DE AMOSTRAS, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Processo nº 04-001.013/21-46
Objeto: Credenciamento de Organizações formais de agricultores e agricultoras familiares para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, da agricultura familiar, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da rede pública Municipal e rede parceira, de Belo Horizonte.

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria SMASAC nº 154/2021, para a análise do pedido de credenciamento relativos ao Chamamento Público nº 005/2021, após a convocação para apresentação das contrarrazões e realização de diligência, faz o seguinte julgamento dos recursos apresentados contra o Resultado do Credenciamento:

| N. | CONDIÇÃO | RECORRENTE | CNPJ | PRODUTO(S) | JULGAMENTO DOS RECURSOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recorrente | Cooperativa Regional de Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas e Artesanais - COOLABORE | 27.146.754/0001-00 | Café | Improcedente |
| 2 | Recorrente | Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - COOPERFAR | 20.119.311/0001-81 | Farinha de mandioca; e Feijão preto, tipo 1. | Improcedente |
| 3 | Recorrente | Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre | 10.568.281/0001-37 | Arroz beneficiado, tipo 1; e Leite em pó. | Improcedente |
| 4 | Recorrente | Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre | 01.112.137/0001-09 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | Procedente |
| | Recorrida | Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – UNICAFES-MG | 30.549.459/0001-00 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | Não Manifestou Contrarrazão |

A Comissão Especial de Licitação, após a análise dos recursos apresentados relativos ao resultado parcial para credenciamento do Chamamento Público nº 005/2021, faz o seguinte julgamento:

| | PROPONENTE | CNPJ | PRODUTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Ribeiro Junqueira | 02.481.859/0001-95 | Leite em pó | Habilitada |
| 2 | Associação dos Produtores Rurais de Brumadinho - ASPRUB | 04.157.793/0001-08 | Feijão carioca, tipo 1 | Habilitada |
| 3 | Cooperativa Dália Alimentos LTDA | 89.305.239/0005-07 | Leite em pó | Habilitada |
| 4 | Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA | 05.047.086/0001-21 | Leite em pó | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| | | | Arroz, beneficiado, tipo 1 | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| | | | Feijão carioca, tipo 1 | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| | | | Fubá de milho | Habilitada |
| 5 | Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá | 20.689.853/0001-90 | Feijão carioca, tipo 1 | Habilitada |
| 6 | Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE | 17.987.100/0001-56 | Feijão carioca, tipo 1 | Habilitada |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | Habilitada |
| 7 | Federação UNICAFES | 30.549.459/0001-00 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | Inabilitada - por não atender o disposto no subitem 9.2 do edital. |
| | | | Canjiquinha | Habilitada |
| | | | Farinha de mandioca | Habilitada |
| | | | Feijão carioca, tipo 1 | Habilitada |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | Habilitada |
| | | | Fubá de milho | Habilitada |
| 8 | Associação de Apoio e Comércio Agrícola - AGROVITA | 29.682.996/0001-44 | Leite em pó | Habilitada |
| 9 | Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON | 73.368.086/0001-83 | Fubá de milho | Habilitada |
| | | | Farinha de milho | Habilitada |
| | | | Feijão carioca, tipo 1 | Habilitada |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | Habilitada |
| | | | Canjiquinha | Habilitada |
| 10 | Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre | 10.568.281/0001-37 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| | | | Leite em pó | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| 11 | Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - COOPERFAR | 20.119.311/0001-81 | Farinha de mandioca | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| 12 | Cooperativa Regional de Industrialização e Comércio de Prod. Agrícola e Artesanais - COOLABORE | 27.146.754/0001-00 | Café | Inabilitada – por não atender o disposto no subitem 6.2.8.2.1 do edital. |
| 13 | Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre | 01.112.137/0001-09 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | Habilitada |

ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Comissão Especial de Licitação, após análise das amostras pelo Núcleo de Controle de Qualidade - NCQ da SMASAC/SUSAN, faz o seguinte julgamento:

| N. | PROPONENTE | CNPJ | PRODUTO(S) | ANÁLISE DA AMOSTRA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Ribeiro Junqueira | 02.481.859/0001-95 | Leite em pó | APROVADA |
| 2 | Associação dos Produtores Rurais de Brumadinho - ASPRUB | 04.157.793/0001-08 | Feijão carioca, tipo 1 | NÃO APRESENTOU AMOSTRA |
| 3 | Cooperativa Dália Alimentos LTDA | 89.305.239/0005-07 | Leite em pó | APROVADA |
| 4 | Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA | 05.047.086/0001-21 | Fubá de milho | NÃO APRESENTOU AMOSTRA |
| 5 | Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá | 20.689.853/0001-90 | Feijão carioca, tipo 1 | APROVADA |
| 6 | Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE | 17.987.100/0001-56 | Feijão carioca, tipo 1 | APROVADA |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | APROVADA |
| 7 | Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – UNICAFES-MG | 30.549.459/0001-00 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | REPROVADA |
| | | | Canjiquinha | APROVADA |
| | | | Farinha de mandioca | REPROVADA |
| | | | Feijão carioca, tipo 1 | APROVADA |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | APROVADA |
| | | | Fubá de milho | APROVADA |
| 8 | Associação de Apoio e Comércio Agrícola - AGROVITA | 29.682.996/0001-44 | Leite em pó | NÃO APRESENTOU AMOSTRA |
| 9 | Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON | 73.368.086/0001-83 | Fubá de milho | APROVADA |
| | | | Farinha de milho | REPROVADA |
| | | | Feijão carioca, tipo 1 | APROVADA |
| | | | Feijão preto, tipo 1 | APROVADA |
| | | | Canjiquinha | APROVADA |
| 10 | Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre | 01.112.137/0001-09 | Arroz, beneficiado, tipo 1 | REPROVADA |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação torna público o resultado final do Edital nº 005/2021:

| | PROPONENTE | CNPJ | CLASSIFICAÇÃO POR CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| **FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ** | | | |
| 1 | Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade Ribeiro Junqueira. | 02.481.859/0001-95 | 1º CLASSIFICADA – com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital. |
| 2 | Cooperativa Dália Alimentos LTDA | 89.305.239/0005-07 | 2ª CLASSIFICADA com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital. |
| **FORNECIMENTO DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** | | | |
| 1 | Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE | 17.987.100/0001-56 | 1º CLASSIFICADA – com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital nº005/2021. |
| 2 | Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá | 20.689.853/0001-90 | 2ª CLASSIFICADA – com base nos critérios de seleção 12.1.2, inciso II e 12.1.3, inciso III do Edital nº 005/2021. |
| 3 | Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – UNICAFES-MG | 30.549.459/0001-00 | 3ª CLASSIFICADA – com base nos critérios de seleção 12.1.2, inciso II e 12.1.3, inciso III do Edital nº 005/2021. |
| 4 | Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON | 73.368.086/0001-83 | 4º CLASSIFICADA – com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital nº005/2021. |
| **FORNECIMENTO DE FEIJÃO PRETO TIPO 1** | | | |
| 1 | Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - COMALE | 17.987.100/0001-56 | 1º CLASSIFICADA – com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital. |
| 2 | Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – UNICAFES-MG | 30.549.459/0001-00 | 2ª CLASSIFICADA – com base nos critérios de seleção 12.1.2, inciso II e 12.1.3, inciso III do Edital nº 005/2021. |
| 3 | Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON | 73.368.086/0001-83 | 3º CLASSIFICADA – com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital nº 005/2021. |
| **FORNECIMENTO DE CANJIQUINHA DE MILHO** | | | |
| 1 | Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – UNICAFES-MG | 30.549.459/0001-00 | 1ª CLASSIFICADA com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital. |
| 2 | Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON | 73.368.086/0001-83 | 2ª CLASSIFICADA com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital. |
| **FORNECIMENTO DE FUBÁ DE MILHO** | | | |
| 1 | Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais – UNICAFES-MG | 30.549.459/0001-00 | 1ª CLASSIFICADA com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital |
| 2 | Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON | 73.368.086/0001-83 | 2ª CLASSIFICADA com base no critério de seleção 12.1.1. do Edital. |

Em face desta Classificação Final a Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania HOMOLOGA o presente procedimento – Chamamento Público nº 005/2021.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

*Juliana Santos Duarte*
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**
*Maíra da Cunha Pinto Colares*
**Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### Fundação Municipal de Cultura

**EXTRATOS**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.035768.22.19
Nº do IJ: 01.2022.3103.0018.00.00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação FMC nº 008/2022
Exercício e mês de contratação: 2022/08
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: Eliana Alves dos Santos Cruz, CPF nº 002.656.107-70
Objeto: Contratação da jurada para compor o júri do "Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - Edição 2022", para a categoria Romance.
Quantitativo: 1
Valor unitário: R$ 4.160,00
Valor total: R$ 4.160,00
Prazo: 09/08/2022 a 31/12/2022
Assinatura: 09/08/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.012412.20.08
Nº do IJ: 01.2020.3103.0006.03.00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Lote 1
Exercício e mês de contratação: 2020/09
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado: Leandro Magalhães Maciel, CNPJ nº 12.562.975/0001-92
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: desratização, controle de escorpião, desinsetização e descupinização nas áreas internas, externas e periféricas adjacentes das unidades culturais, visando a manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural gerenciados pela Fundação Municipal de Cultura.
Valor total: R$ 71.100,00
Exercício e mês do aditamento: 2022/08
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Os serviços de controle e combate de pragas urbanas, em unidades da FMC são imprescindíveis para o êxito das atividades desenvolvidas nas unidades culturais contempladas neste contrato.
Valor do aditivo: R$ 71.100,00
Prazo: 09/09/2022 a 08/09/2023
Assinatura: 17/08/2022

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

*Luciana Rocha Féres*
**Presidente da Fundação Municipal de Cultura**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DESPACHO SANEADOR**

Processo nº 01.170.801/18-59
Fornecedor: Itaú Unibanco S. A. - CNPJ: 60.701.190/4256-10
Diligência fiscal: AI-6950 e AI-7151

CONSIDERANDO o AI-6950, lavrado em 18/12/2018, fl.04, por publicidade e informação enganosa e Vantagem excessiva – art. 37, 1º e art. 39, V, da Lei 8.078/90, regulamentada pelo Decreto 2.181/97, em razão de afixar cartaz próximo a guichê com informação de prazo para atendimento ao consumidor em prazo diverso dos 15 (quinze) minutos, previsto no art. 1º, da Lei 7.617/98;

CONSIDERANDO o AI-7151, lavrado em 18/02/2019, fl. 44, por não adequação ao auto de constatação nº 6889, lavrado de 18/12/2018, fl.46, em razão de manutenção da prática infrativa de não atendimento do consumidor no prazo de 15 (quinze) minutos, previsto no art. 1º, da Lei 7.617/98;

CONSIDERANDO a ocorrência de vício formal na decisão administrativa, fl. 71, datada de 29/08/2020, publicada na Edição 6581 do DOM em 17/08/2022, onde se fez constar somente o AI-6950 e somente a prática infrativa de não atendimento do consumidor no prazo de 15 (quinze) minutos, previsto no art. 1º, da Lei 7.617/98, prevista no AI-7151

DECIDO pela necessidade de readequação da Decisão Administrativa de fl. 71, para fazer constar os dois autos de infração AI-6950 e AI-7151 e respectivas práticas infrativas, bem assim análise das respectivas impugnações.

Com efeito, proceda a publicação no DOM com fins de anular o ato publicado em 17/08/2022, fl. 54, referente ao processo administrativo nº 01-170.801/18-59 – Auto de Infração: 6950.

Após, remeta-se para readequação da Decisão Administrativa.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Igor Carlos Carvalho do Couto*
**Diretor do PROCON/PBH**

### BELOTUR

**PORTARIA BELOTUR Nº 051/2022**

*Designa empregados para as funções de gestor e fiscal de contrato.*

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no inciso XXIV do art. 37 de seu Estatuto Social, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Gilberto César Carvalho de Castro*
**Diretor-Presidente**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria Belotur nº 051/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo nº 01-040.375/22-45 – 60236<br>Credenciada: PRIMOTUR TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – 02.744.461/0001-02 |
| **OBJETO** | Credenciamento junto à Belotur, das agências de turismo receptivo, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte e guias de turismo, registrados no âmbito regional, para participação no Programa Belo Horizonte Receptiva, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade. |
| GESTOR | |
| **Nome** | Leonardo Bruno Nunes Menezes |
| **Matrícula** | 080031-0 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Promoção e Marketing Turístico |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome** | Ana Paula Silva de Azevedo |
| **Matrícula** | 000717-2 |
| **Cargo/Função** | Assessora |

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

Processo Administrativo nº 01-023.739/22-12 – 59431
Objeto: Credenciamento junto à Belotur, das agências de turismo receptivo, regularmente constituídas, com

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

sede ou com filial no município de Belo Horizonte e guias de turismo, registrados no âmbito regional, para participação no Programa Belo Horizonte Receptiva, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade.
Concedente: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR.
Vinculação: Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da BELOTUR, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e 14142/2010, posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas legais atinentes à espécie.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo: 01-040.375/22-45 – 60236

Credenciada: PRIMOTUR TURISMO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - 02.744.461/0001-02
Objeto: Credenciamento de Agência de Turismo Receptivo junto à BELOTUR, para participação no Programa Belo Horizonte Receptiva.
IJ: Não se aplica.
Assinatura: 12/08/2022
Prazo: Até 11 de agosto de 2023.
Valor: Não se aplica.
Número de Ordem: 2099
Registro: 18/08/2022
Livro: 21
Folha: 76

**EXTRATO –**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo administrativo nº 01-003.902/22-40.
Órgão Gestor: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor Detentor: AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA (12.998.933/0001-07).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e/ou locação de bens, para atender à demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados, conforme especificações e condições da ARP. Fluxo: 59165. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0173.00.00.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 004/2022.
Assinatura: 16/08/2022.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor total estimado: R$ 3.601.595,32.
Número de Ordem: 2100
Registro: 18/08/2022
Livro: 21
Folha: 077

**RESUMO DE ATA DE**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 01-003.902/22-40 – 59165/GCOPR-BL/2021
O Diretor-Presidente da BELOTUR, no uso de suas atribuições, torna público RESUMO de Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico em referência, a saber:

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e/ou locação de bens, para atender à demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados, conforme bases, especificações e condições da ARP.
Órgão Gerenciador (Signatária gestora): Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor (Signatária detentora): AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA (12.998.933/001-07), Endereço: Rua José Pedro Araújo, 1325, Bairro Cinco, CEP 32.341-560, Tel./e-mail: (31)3321-0028, (31)99079-8667/ aureaestruturasambiental@gmail.com.

Lote 8 - Tenda Piramidal 3X3 – Locação de Tenda 3x3, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Diária
Quantidade 886
Valor total registrado: R$ 269.157,94
Valor total de referência: R$274.660,00
Diferença percentual: -2,00

Lote 9 - Tenda Piramidal 3X3 – Locação de Tenda 3x3, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Semana (7 dias)
Quantidade 599
Valor total registrado: R$ 234.214,99
Valor total de referência: R$ 239.001,00
Diferença percentual: -2,00

Lote 10 - Tenda Piramidal 4X4 – Locação de Tenda 4x4, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Diária
Quantidade 297
Valor total registrado: R$105.850,80
Valor total de referência: R$106.920,00
Diferença percentual: -1,00

Lote 11 - Tenda Piramidal 4X4 – Locação de Tenda 4x4, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Semana (7 dias)
Quantidade: 973
Valor total registrado: R$ 404.573,40
Valor total de referência R$408.660,00
Diferença percentual: -1,00

Lote 12 - Tenda Piramidal 5X5 – Locação de Tenda 5x5, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Diária
Quantidade: 451
Valor total registrado: R$ 308.479,49
Valor total de referência R$ R$324.720,00
Diferença percentual: -5,00

Lote 13 - Tenda Piramidal 5X5 – Locação de Tenda 5x5, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Semana (7 dias)
Quantidade: 1992
Valor total registrado: R$ 1.660.491,36
Valor total de referência R$1.677.264,00
Diferença percentual: -1,00

Lote 14 - Tenda Piramidal 10X10 – Locação de Tenda 10x10, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Diária
Quantidade: 186
Valor total registrado: R$ 180.455,34
Valor total de referência R$182.280,00
Diferença percentual: -1,00

Lote 15 - Tenda Piramidal 10X10 – Locação de Tenda 10x10, conforme especificações constantes do Edital. Unidade/Semana (7 dias)
Quantidade: 369
Valor total registrado: R$ 438.372,00
Valor total de referência R$442.800,00
Diferença percentual: -1,00

Observações:
- Detalhamento ref. quantidades, locais, prazos etc será definido conforme demanda(s) e respectiva(s) nota de empenho(s) ou contratos(s);
- Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados de sua assinatura (16/08/22);
- Demais condições de gerenciamento constam na Ata, com base nas especificações do Termo de Referência originário da área técnica – Diretoria de Eventos.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Gilberto César Carvalho de Castro*
**Diretor-Presidente**

**RETIFICAÇÃO**
**AVISO DE REALIZAÇÃO DE**
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA - BELOTUR, vem retificar o anexo da referida publicação, Planilha "DESCRITIVO TÉCNICO DOS LOTES" veiculada em 17/08/2022 conforme a seguir:

Lote 01 – Grade baixa - unidade de medida a ser considerada - Diária (24H).

Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na publicação original.
O Anexo encontra-se disponível no site dom.pbh.gov.br.
Esclarecimentos de natureza administrativa podem ser obtidos junto a Gerência de Licitações da BELOTUR, por meio do e-mail licitacoes. belotur@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

**Maria Cláudia L. Costa*
**Diretor de Eventos**
***Delegação de competência – portaria 37/2021**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SMED Nº 182/2022**

*Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a organização do Cadastro Escolar de 2023 para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos-EJA da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição conferida pelo inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 208, VII, § 1º, no art. 211 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando o exposto no art. 5º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
Considerando o disposto no art. 158, inciso I da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 002/2018;
Considerando o art. 14 da Resolução SEE-MG nº 2.197/2012; e
Considerando a Resolução CME/BH nº 001/2015,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O processo de Cadastro Escolar de que trata esta Portaria destina-se à inscrição e à efetivação da matrícula de estudantes residentes nos limites territoriais do Município de Belo Horizonte, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 76 do Código Civil Brasileiro, na Educação Infantil, no ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, para o ano escolar de 2023, nas instituições escolares das Redes Municipal e Parceira.
Parágrafo Único – O disposto no caput também se aplica às crianças ainda não nascidas a serem inscritas no Cadastro Escolar pelas mães gestantes.

Art. 2º – Para os fins desta Portaria, conceitua-se:

I – Jurisdição Escolar: Circunscrição territorial que define a região contemplada pelo atendimento de uma ou mais instituições escolares;
II – Corte Etário: data limite para matrícula obrigatória inicial aos 4 (quatro) anos de idade, na Educação Infantil, e aos 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2023, no ensino fundamental;
III – Faixa etária: divisão da população infantil em grupos definidos a partir de intervalos de idades mínimas e máximas, para os fins de organização do atendimento escolar.

Art. 3º – O processo de cadastramento escolar de que trata esta Portaria será realizado no período de 23 de agosto a 16 de setembro de 2022.
§ 1º – Para cursar o ensino fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, no ano escolar de 2023, os estudantes com idade a partir de 15 anos completos, que não tenham concluído este nível de ensino, poderão fazer a inscrição no Cadastro Escolar, no período mencionado no *caput* deste artigo.
§ 2º – Para cursar o ensino médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Escola Municipal Caio Líbano Soares, no ano escolar de 2023, os estudantes com idade a partir de 18 anos completos, que não tenham concluído este nível de ensino, poderão fazer a inscrição no Cadastro Escolar no período mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 4º – Para os fins de efetivação do Cadastro Escolar disposto nesta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Mães, pais ou responsáveis e a gestante deverão realizar a inscrição da criança e/ou do adolescente no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, em <www.pbh.gov.br>;
II – Cada estudante somente poderá ser cadastrado uma única vez, mediante a informação de seu respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III – Para as mães e as gestantes, menores de 18 anos, o cadastro deverá ser realizado por seus responsáveis legais;
IV – No ato de inscrição para o Cadastro Escolar de 2023, a mãe gestante deverá informar o seu próprio nome, no campo "candidato", seu respectivo CPF e a data do dia da realização da inscrição, no campo referente à data de nascimento;
V – A gestante grávida de gêmeos deverá realizar o procedimento descrito no inciso anterior e informar à Gerência de Monitoramento do Atendimento - GEMON o número de gemelares pelo endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br>, identificando-se com nome completo e CPF;
VI – A matrícula poderá ser cancelada nos casos em que houver divergência entre as informações digitadas no ato do cadastro eletrônico e os documentos apresentados para a efetivação da matrícula do estudante;
VII – Havendo incorreção na digitação da data de nascimento que não altere o corte etário, a correção deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, no respectivo sistema e efetivada a matrícula do estudante;
VIII – Havendo incorreção na digitação da data de nascimento que resulte em alteração de corte etário, a correção deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, no respectivo sistema, devendo o(s) nome(s) do(s) estudante(s) ser(em) adicionado(s) ao final da lista de espera da faixa etária na jurisdição correta;
IX – No ato do cadastro do estudante, a mãe, o pai ou o responsável legal deverá informar um único endereço, que poderá ser residencial ou comercial, observada a obrigatoriedade da apresentação da comprovação de que ambos são situados no Município de Belo Horizonte para a efetivação da matrícula;
X – Havendo incorreção na digitação do endereço de modo que altere a jurisdição, a família deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, que deverá proceder a correção, no respectivo sistema, devendo o nome do(s) estudante(s) ser adicionado ao final da lista de espera da faixa etária na jurisdição correta;
XI – Se, em qualquer tempo, for comprovada a falsidade de alguma informação prestada para os fins do Cadastro Escolar, que venha a gerar matrícula em condições indevidas, a concessão da vaga poderá ser cancelada, ficando a mãe, o pai ou o responsável legal sujeito às penalidades legalmente previstas;
XII – Será realizado um único cadastramento para a família que possuir mais de um estudante a ser inscrito para o ano escolar de 2023, devendo ser registrados CPF, nome completo e data de nascimento de cada estudante.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no inciso XI deste artigo, somente poderão informar o endereço comercial as famílias comprovadamente residentes em Belo Horizonte, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 76 da Lei10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 5º – Será considerada compulsória, independentemente de cadastro, a matrícula de estudantes:

I – Com deficiência, ostomizados ou com anemia falciforme, mediante o envio de laudo técnico emitido por profissional de saúde de nível superior que acompanha o estudante, para o endereço eletrônico <laudo.deficiencia@edu.pbh.gov.br>, até o dia 21 de setembro de 2022;
II – Refugiados, circenses e ciganos (ou sua família), conforme a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante envio de documento expedido pelos órgãos competentes para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br >, até o dia 21 de setembro de 2022;
III – Explorados na mendicância;
IV – Explorados no trabalho infantil;
V – Em acolhimento institucional (abrigos) ou familiar, em Família Acolhedora, que estejam abrigados com suas famílias ou em situação de reintegração familiar;
VI – Em situação de violência física, psicológica ou sexual (abusos e/ou exploração);
VII – Filhos de adolescentes submetidos a cumprimento de medida socioeducativa, nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012, art. 49, inciso VIII;
VIII – Filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, art. 9º, § 7º, com prioridade para a matrícula em instituição de Educação Básica mais próxima do domicílio, ou para transferência para instituição que atenda a essa condição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso;
IX – Filhos de mulheres acompanhadas pelo "Projeto Acolhimento e Cuidado a Gestantes, Puérperas e Bebês em Situação de Vulnerabilidade e Risco" da Secretaria Municipal de Saúde;
X – Pertencentes a família acompanhada pelos serviços que compõem a Política para a População de Rua - Abordagem, albergues, repúblicas e Centros de Referência;
XI – Famílias que foram desabrigadas e/ou desalojadas em virtude de eventos climáticos extremos;

§ 1º – As crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância (indígenas, povos nômades, filhos de trabalhadores itinerantes, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão e de teatro mambembe), nos termos do art. 1º da Resolução CNE/CEB nº 003/2012, terão assegurado o direito à matrícula na Educação Infantil, no ensino fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, mediante solicitação a ser enviada para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br> até o dia 21 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 2º – Os estudantes pertencentes a comunidades quilombolas terão prioridade para a matrícula nas escolas localizadas no entorno de suas respectivas comunidades, mediante solicitação a ser enviada para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br> até o dia 21 de setembro de 2022.

§ 3º – Crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 01/2020, terão a matrícula assegurada, na Educação Básica obrigatória, inclusive, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§ 4º – Crianças de até três anos de idade migrantes, refugiadas, apátridas e solicitantes de refúgio, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 01/2020, terão a matrícula assegurada, de acordo com a disponibilidade de vagas, em instituições próprias e parceiras da rede pública de ensino.

Art. 6º – Para os fins de priorização de matrículas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, e de inclusão no atendimento em tempo integral, nas instituições escolares de Educação Infantil e de ensino fundamental em que for ofertado, será considerada escala de pontuação estabelecida conforme os seguintes critérios de classificação por vulnerabilidade social:

I – Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família";

II – Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS);

III – Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

IV – Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);

V – Famílias com renda per capita de até R$ 105,00, cadastradas no CAD único;

VI – Famílias com renda per capita familiar entre R$ 105,01 e R$ 210,00;

VII – Mãe analfabeta;

VIII – Mãe com até quatro anos de escolaridade;

IX – Família monoparental;

X – Criança filha de mãe, ou pai e/ou responsável em situação de privação de liberdade;

XI – Criança filha de mãe e/ou pai adolescente;

XII – Criança filha de mãe, ou pai e/ou responsável em situação de drogadição;

XIII – Criança que resida com familiar com deficiência ou doença grave, observada a avaliação da Equipe de Saúde da Família;

XIV – Criança com diabetes;

XV – Criança com HIV;

XVI – Criança com confirmação de diagnóstico de doenças abrangidas pelo Teste do Pezinho;

XVII – Criança com asma e em uso diário de medicamento para controle da doença;

XVIII – Criança com microcefalia;

XIX – Criança com doenças cardiológicas comprovadas por relatório médico;

XX – Criança com doenças renais comprovadas por relatório médico;

XXI – Criança com doenças neurológicas comprovadas por relatório médico;

XXII – Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave;

XXIII – Criança com nove ou mais dentes com cavidades (cáries);

XXIV – Criança pertencente a comunidades quilombolas;

XXV – Empregada doméstica que comprovadamente resida no local de trabalho juntamente com a criança, mediante a apresentação, no ato da matrícula, de carteira de trabalho assinada e declaração do empregador.

Parágrafo único – Havendo empate na classificação por vulnerabilidade social disposta no caput, serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem:

I – Criança cuja mãe seja mais jovem;

II – Criança mais velha.

Art. 7º – Para os fins de matrícula na Educação Infantil, para a faixa etária de 0 a 3 anos de idade, a distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – Vagas para as matrículas compulsórias de que trata o art. 5º desta Portaria;

II – Vagas restantes preenchidas de acordo com os critérios de vulnerabilidade dispostos no art. 6º desta Portaria.

Art. 8º – Nos termos do art. 53, inciso V da Lei nº 8.069/1990, o estudante candidato à vaga no Cadastro Escolar, que tenha irmão(s) matriculado(s) em instituição escolar municipal ou parceira, na mesma etapa ou ciclo de ensino, terá direito à matrícula na mesma instituição, independentemente do número de vagas disponíveis.

§ 1° – No caso de irmãos gêmeos, sendo um deles contemplado com uma vaga, todos os gemelares terão vaga assegurada no mesmo turno letivo da mesma instituição escolar.

§ 2° - Para os casos de estudantes de 0 a 3 anos, a disponibilidade da vaga mencionada no caput fica condicionada à inexistência de candidatos que ocupem posições anteriores à(s) do(s) irmão(s) na lista de espera da faixa etária na jurisdição escolar em que a inscrição(ões) foi(foram) registrada(s).

## CAPÍTULO II
## DO CADASTRO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º – O atendimento para a Educação Infantil nas unidades escolares das redes municipal e parceira será realizado por meio da lista única por jurisdição, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Todas as crianças cadastradas da faixa etária de 3 a 5 anos de idade terão vaga assegurada em 2023;

II – Todas as crianças cadastradas nascidas entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2022 terão vaga assegurada ao longo de 2023;

III – Após asseguradas as vagas de que tratam os incisos I e II, poderão ser criadas turmas para o atendimento de crianças inscritas em listas de espera para o berçário.

Art. 10 – As crianças não atendidas no primeiro resultado do Cadastro Escolar deverão integrar listas de espera organizadas por faixa etária e jurisdição escolar, respeitada a classificação de vulnerabilidade social disposta no art. 6º desta Portaria.

§ 1º – Na hipótese de que a lista de espera de uma jurisdição escolar esteja esgotada, para uma determinada faixa etária, a lista de espera de uma jurisdição próxima poderá ser utilizada para o provimento de vagas, mediante opção das famílias interessadas.

§ 2º – Havendo recusa da vaga na lista de espera de outra jurisdição escolar mencionada no § 1º, será mantida a posição da criança na lista de espera da jurisdição de origem.

Art. 11 – Após o nascimento da criança cujo Cadastro Escolar tenha sido efetivado nos termos do Parágrafo único do art. 1º desta Portaria, a mãe, o pai ou responsável deverá encaminhar uma cópia digitalizada da Certidão de Nascimento para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br> para correção dos dados no Sistema de Cadastro da Educação Infantil (SICEI).

§ 1° – Para o ano escolar de 2023, somente poderão ser matriculadas nas vagas contempladas nos termos do caput as crianças com quatro meses de idade completos a partir de 1º de fevereiro.

§ 2° – Na hipótese de que a criança que venha a nascer após o dia 1º de outubro de 2022 seja contemplada com vaga, sua matrícula não poderá ser realizada no período de 21 de novembro a 2 de dezembro de 2022, ficando seu nome mantido na mesma posição da lista de espera e devendo ser convocada a próxima criança inscrita nesta lista que preencha os requisitos previstos no § 1° deste artigo.

§ 3° – Para as vagas abertas ao longo do ano escolar de 2023, somente poderão ser matriculadas as crianças com quatro meses de idade completos na data da matrícula.

§ 4° – Ao ser contemplada com vaga em 2023, a criança que não tenha completado quatro meses de idade não terá sua matrícula efetivada e permanecerá na mesma posição da lista de espera, devendo ser convocada para a matrícula a próxima criança da referida lista que cumpra os requisitos previstos no § 3° deste artigo.

§ 5° – Em circunstâncias excepcionais de vulnerabilidade, que justifiquem o atendimento à criança com idade inferior a quatro meses, a família deverá encaminhar solicitação para o endereço eletrônico <cadastroescolar.smed@edu.pbh.gov.br>, para análise da Gerência de Monitoramento do Atendimento – GEMON e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Após a disponibilização das vagas para matrícula compulsória, na EMEI Carlos Prates, serão atendidos, prioritariamente, os filhos de associados da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável (ASMARE), devendo as mães, os pais ou responsáveis encaminhar uma declaração, expedida pela entidade, para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br>, até o dia 14 de setembro de 2022.

Parágrafo único – O não encaminhamento da declaração para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br>, no prazo previsto, impedirá a análise desta inscrição e a criança cadastrada passará a concorrer à vaga por meio dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 13 – O preenchimento das vagas da EMEI Alaíde Lisboa observará a seguinte distribuição:

I – 50% (cinquenta por cento) preenchidas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria;

II – 50% (cinquenta por cento) reservadas para filhos dos docentes, servidores e estudantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), obedecendo aos critérios elaborados por esta Instituição.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver o preenchimento de todas as vagas definidas conforme um dos critérios dispostos no caput, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas conforme o outro critério.

Art. 14 – Deverá ser inscrito no Cadastro Escolar do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação, para o ano escolar de 2023, o estudante:

I – Que completar 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2023, para a matrícula no 1º ano;

II – Oriundo de outras redes de ensino, para a matrícula nas turmas do 2º ao 9º ano.

Parágrafo único – A mãe, o pai ou o responsável pelo estudante nascido a partir de 1º de abril de 2017 e que comprovadamente tenha concluído a Educação Infantil deverá entrar em contato com a Gerência de Monitoramento do Atendimento - GEMON, pelo endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br>, para realizar sua inscrição para o 1º ano do ensino fundamental.

Art. 15 – Os estudantes matriculados na Educação Infantil nas Escolas Municipais com atendimento no ensino fundamental terão a vaga garantida no 1º ano, na mesma unidade escolar, para continuidade dos estudos, não sendo necessária inscrição no Cadastro Escolar de 2023.

Parágrafo único – Havendo interesse da família em matricular a criança em outra unidade escolar, deverá ser realizada a inscrição no Cadastro Escolar de 2023.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os resultados dos processos Cadastro Escolar de 2023, com a indicação da instituição escolar na qual a vaga foi contemplada e dos períodos de efetivação de matrícula na escola ou creche parceira, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, no endereço eletrônico <www.pbh.gov.br>, conforme o seguinte cronograma:

| ETAPA/NÍVEL DE ENSINO/ MODALIDADE | DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | PERÍODO DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NA ESCOLA, COM ENTREGA DE DOCUMENTOS |
|---|---|---|
| Educação Infantil - 3 a 5 anos de idade | 25 de outubro de 2022 | De 25 de outubro a 4 de novembro de 2022 |
| Educação Infantil - 0 a 2 anos de idade | 29 de novembro de 2022 | De 29 de novembro a 7 de dezembro de 2022 |
| Ensino Fundamental | 25 de outubro de 2022 | De 25 de outubro a 4 de novembro de 2022 |
| Educação de Jovens e Adultos - EJA | 25 de outubro de 2022 | De 25 de outubro a 4 de novembro de 2022 |

§ 1º - As informações prestadas no ato do Cadastro Escolar serão confirmadas por meio de documentação a ser apresentada no ato da matrícula, observado o disposto no inciso X, art. 4º desta portaria.

§ 2º – Os documentos necessários à efetivação da matrícula do estudante mencionados nos artigos 18, 19 e 20 desta Portaria deverão ser entregues na Secretaria Escolar da instituição própria ou parceira, nos prazos definidos no cronograma disposto no caput, sob pena de cancelamento da vaga.

Art. 17 – A efetivação da matrícula na unidade escolar, na qual a vaga for concedida, deverá ser realizada por um dos responsáveis legais do estudante de acordo com o cronograma estabelecido no Art. 16.

§ 1º – A não efetivação da matrícula nos prazos estabelecidos nesta Portaria acarretará a perda da vaga de 0 a 2 anos para a Educação Infantil, que deverá ser preenchida pela criança posicionada subsequentemente na lista de espera, quando houver.

§ 2º – A não efetivação da matrícula nos prazos estabelecidos nesta Portaria acarretará a perda da vaga de 3 a 5 anos para a Educação Infantil e para o ensino fundamental.

Art. 18 – São documentos necessários à efetivação da matrícula da criança na Educação Infantil:

I – Original e cópia da Certidão de Nascimento;

II – Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da criança;

III – Original e cópia do Cartão de Vacina da criança, atualizado;

IV – Original e cópia de documento de identidade do responsável;

V – Original e cópia de comprovante de endereço residencial em Belo Horizonte, dos últimos dois meses, em nome de um dos responsáveis pela criança;

VI – Para inscrição com endereço comercial, apresentar obrigatoriamente original e cópia de comprovante de endereço comercial e residencial em Belo Horizonte;

VII – Documento de Guarda Judicial da criança, quando for o caso;

VIII – Declaração de escolaridade, quando houver.

§ 1° – Havendo denúncia ou suspeita de falsidade de informações declaradas, outros documentos poderão ser solicitados à família.

§ 2° – Nos casos de famílias que não tenham a guarda judicial para a realização da matrícula, o responsável legal deverá dirigir-se à Defensoria Pública da Infância e da Juventude de Minas Gerais, à Rua Araguari, nº 210, 4º andar, bairro Barro Preto para solicitar Curatela Especial Administrativa.

§ 3º – O Registro do Percurso Escolar da Criança na Educação Infantil e o Relatório do Processo de Desenvolvimento, quando houver, deverão ser entregues na Secretaria Escolar da instituição própria ou parceira em que a vaga foi concedida até o início do ano letivo de 2023.

Art. 19 – São documentos necessários à efetivação da matrícula do estudante no ensino fundamental:

I – Original e cópia da Certidão de Nascimento;

II – Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do estudante;

III – Original e cópia de documento de identidade do responsável;

IV – Original e cópia de comprovante de endereço residencial em Belo Horizonte, dos últimos dois meses, em nome de um dos responsáveis pelo estudante;

V – Para inscrição com endereço comercial, apresentar obrigatoriamente original e cópia de comprovante de endereço comercial e residencial em Belo Horizonte;

VI – Original e cópia de documento de Guarda Judicial do estudante, quando for o caso;

VII – Declaração de escolaridade ou histórico escolar do estudante contemplado com vaga a partir do 2º ano.

§ 1º – Nos casos de famílias que não possuem a guarda judicial para a realização da matrícula, o responsável legal deverá dirigir-se à Defensoria Pública da Infância e da Juventude de Minas Gerais, à Rua Araguari, nº 210, 4º andar, bairro Barro Preto, para solicitar Curatela Especial Administrativa.

§ 2º – O histórico escolar deverá ser entregue na Secretaria Escolar da escola municipal em que a vaga foi concedida até o início do ano letivo de 2023.

Art. 20 – São documentos necessários à efetivação da matrícula do estudante na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA:

I – Original e cópia da Carteira de Identidade do estudante;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II – Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do estudante;

III – Original e cópia do comprovante de endereço residencial em Belo Horizonte;

IV – Original e cópia do comprovante de endereço comercial ou residencial em Belo Horizonte (obrigatório para inscrições com endereço comercial);

V – Declaração de escolaridade ou histórico escolar do estudante.

§ 1º – Sendo o estudante menor de idade, deverão ser apresentados original e cópia do documento de identidade do responsável pela matrícula.

§ 2º – Não sendo possível a apresentação da declaração de escolaridade ou histórico escolar mencionada no inciso V deste artigo, caberá à escola efetivar a matrícula e realizar avaliação diagnóstica do estudante, para os fins de definição da enturmação.

Art. 21 – O encaminhamento das matrículas dos estudantes inscritos no Cadastro Escolar de 2023 para ingresso nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) e nas Escolas Municipais com atendimento no ensino fundamental obedecerá, prioritariamente, ao critério de zoneamento por jurisdição escolar.

§ 1º – Para os fins do disposto no caput, somente serão encaminhados para a matrícula os estudantes inscritos no cadastro escolar que comprovadamente residirem ou que comprovarem endereço comercial nas jurisdições das unidades escolares municipais.

§ 2º – Os estudantes candidatos a vagas no ensino fundamental que residirem mais próximas a escolas estaduais serão orientados a realizar o cadastro escolar na Rede Estadual de Educação.

§ 3º – Esgotadas as vagas das escolas de cada jurisdição escolar, o estudante inscrito para o ensino fundamental será encaminhado para a escola municipal imediatamente mais próxima que possua vagas disponíveis.

Art. 22 – As decisões proferidas nos procedimentos regulamentados por esta Portaria são passíveis de recurso, a ser encaminhado para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br>.

Art. 23 – Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico <gemon@edu.pbh.gov.br>.

Art. 24 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

**EXTRATOS**

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0133
Processo: 01-166.344/17-44
IJ: 01.2017.2200.0133.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Tancredo Phídeas Guimarães.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 227.553,20.
Obras: R$ 309.229,73.
Pessoal: R$ 95.296,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 632.078,93.
Valor Total: R$ 4.823.139,76.
Assinatura em: 18/08/2022.

Extrato do 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0150
Processo: 01-164.029/17-46
IJ: 01.2017.2200.0150.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Dinorah Magalhães Fabri.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 445.355,00.
Obras: R$ 138.442,20.
Pessoal: R$ 118.083,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 701.880,20.
Valor Total: R$ 7.424.266,31.
Assinatura em: 18/08/2022.

Extrato do 19º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0136
Processo: 01-166.311/17-95
IJ: 01.2017.2200.0136.19.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Mário Mourão Filho.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 215.195,00.
Obras: R$ 432.222,96.
Pessoal: R$ 125.952,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 773.369,96.
Valor Total: R$ 4.905.191,04.
Assinatura em: 17/08/2022.

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0165
Processo: 01-164.102/17-34
IJ: 01.2017.2200.0165.18.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Polo de Educação Integrada.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 266.474,60.
Obras: R$ 245.629,84.
Pessoal: R$ 124.240,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 636.344,44.
Valor Total: R$ 7.054.653,35.
Assinatura em: 17/08/2022.

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0176
Processo: 01-164.108/17-10
IJ: 01.2017.2200.0176.13.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Hilton Rocha.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 362.463,80.
Obras: R$ 557.133,56.
Pessoal: R$ 89.489,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 1.009.086,36.
Valor Total: R$ 5.067.377,86.
Assinatura em: 17/08/2022.

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0261
Processo: 01-165.968/17-44
IJ: 01.2017.2200.0261.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 1.533.134,00.
Obras: R$ 789.593,82.
Pessoal: R$ 88.195,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 2.410.922,82.
Valor Total: R$ 6.234.899,37.
Assinatura em: 18/08/2022.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0251
Processo: 01-165.971/17-59
IJ: 01.2017.2200.0251.07.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Francisco Campos.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 329.794,40.
Obras: R$ 827.458,08.
Pessoal: R$ 132.645,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 1.289.897,48.
Valor Total: R$ 5.230.718,96.
Assinatura em: 18/08/2022.

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0161
Processo: 01-164.106/17-95
IJ: 01.2017.2200.0161.12.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Presidente Itamar Franco.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 327.959,20.
Obras: R$ 288.048,81.
Pessoal: R$ 96.965,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 712.973,01.
Valor Total: R$ 5.780.605,04.
Assinatura em: 18/08/2022.

Extrato do 15º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2017.2200.0286
Processo: 01-166.204/17-85
IJ: 01.2017.2200.0286.15.00
Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal Dom Orione.
Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, obras e pessoal, conforme discriminado:
Custeio (total): R$ 534.862,80.
Obras: R$ 253.326,80.
Pessoal: R$ 171.491,00.
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022.
Valor do Aditivo: R$ 959.680,60.
Valor Total: R$ 6.596.165,94.
Assinatura em: 18/08/2022.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*
**Secretária Municipal de Educação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**PORTARIA SMEL Nº 064/2022**

*Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 064/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 04-000.810/22-60<br>Registro de Preços nº 013/2022<br>Contratada: Brasoftware Informática LTDA. |
| **OBJETO** | Aquisição de 23 (vinte e três) licenças Office Professional PLUS ALNG WAH, conforme especificações técnicas definidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos |
| GESTOR | |
| **Nome** | Guilherme Augusto Orair |
| **Matrícula** | 118.296-8 |
| **Cargo/Função** | Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças |
| FISCAL | |
| **Nome** | Graziele Vieira da Silva Vaz |
| **Matrícula** | 107.837-0 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Logística |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Carmem Lúcia de Souza Lopes |
| **Matrícula** | 124.543-9 |
| **Cargo/Função** | Direção e Assessoramento Municipal |

**PORTARIA SMEL Nº 077/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**Envie seu CEP** por SMS **para 40199** e receba alertas da Defesa Civil.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 077/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº: 01.035.716/22-15.<br>Pregão Eletrônico nº 016/2022.<br>Contratada: Faça Produções Eireli. |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de organização e execução da "XXIII Corrida Rústica" para Pessoas com Deficiência – Corrida Rústica PCD" conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Contrato |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos de Esportes e Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Marcelo de Melo Mendes |
| **Matrícula** | 44.763-7 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Paradesporto |

**PORTARIA SMEL Nº 067/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 035, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 067/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01-064.152/21-74<br>Pregão Eletrônico nº 015/2021<br>Contratada: RMV Eventos e Serviços Ltda. – ME; |
| **OBJETO** | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e execução do Programa "BH é da Gente", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Leonardo Silvestre Florêncio |
| **Matrícula** | 118.339-5 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer |

**PORTARIA SMEL Nº 068/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 036, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 068/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01-064.152/21-74<br>Pregão Eletrônico nº 015/2021<br>Contratada: RMV Eventos e Serviços Ltda. – ME. |
| **OBJETO** | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e execução dos Programas "BH em Férias" e "Escola nas Férias", promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Leonardo Silvestre Florêncio |
| **Matrícula** | 118.339-5 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer |

**PORTARIA SMEL Nº 069/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 037, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 069/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01-064. 152/21-74.<br>Pregão Eletrônico nº 015/2021.<br>Contratada: RMV Eventos e Serviços Ltda. – ME. |
| **OBJETO** | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e execução do Programa "Ruas de Lazer", promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Leonardo Silvestre Florêncio |
| **Matrícula** | 118.339-5 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer |

**PORTARIA SMEL Nº 070/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 039, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 070/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01. 004.832/21-10<br>Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021<br>Contratada: Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de organização, execução geral e técnica da competição em todas as suas fases, gerenciamento e operacionalização da arbitragem e julgamento de recursos dos "Jogos Escolares de Belo Horizonte – JEBH" – Edição 2022. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Leonardo Silvestre Florêncio |
| **Matrícula** | 118.339-5 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer |

**PORTARIA SMEL Nº 071/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 041, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 071/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01.004.179/22-43<br>Registro de Preços nº 001/2022<br>Contratada: Aiala Eventos Eireli; |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de locação de 154 (cento e cinquenta e quatro) sanitários químicos do tipo Convencional para atender o Programa "BH é da Gente" da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| | |
|---|---|
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Daniela Lima Magalhães |
| **Matrícula** | 115.116-7 |
| **Cargo/Função** | Analista de Políticas Públicas – Educação Física. |

**PORTARIA SMEL Nº 072/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 042, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 072/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01.004.179/22-43<br>Registro de Preços nº 001/2022<br>Contratada: Aiala Eventos Eireli |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de locação de 5.788 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito) sanitários químicos do tipo Convencional para atender as pistas de caminhadas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Leonardo Silvestre Florêncio |
| **Matrícula** | 118.339-5 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer |

**PORTARIA SMEL Nº 073/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 043, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 073/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01.004.177/22-18.<br>Registro de Preços nº 001/2022.<br>Contratada: Jurandy dos Santos Elias – EPP. |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de locação de 154 (cento e cinquenta e quatro) sanitários químicos do tipo PcD (pessoa com deficiência) para atender o Programa "BH é da Gente" da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte. |
| FISCAL | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Daniela Lima Magalhães |
| **Matrícula** | 115.116-7 |
| **Cargo/Função** | Analista de Políticas Públicas – Educação Física. |

**PORTARIA SMEL Nº 074/2022**

*Designa servidores para as funções de fiscal de Contrato e seu substituto.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 044, de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 074/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Processo Administrativo nº 01.004.177/22-18<br>Registro de Preços nº 001/2022<br>Contratada: Jurandy dos Santos Elias – EPP |
| **OBJETO** | Prestação de serviços de locação de 132 (cento e trinta e dois) sanitários químicos do tipo PcD (pessoa com deficiência) para atender as pistas de caminhada gerenciada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte. |
| *FISCAL* | |
| **Nome** | Luciana Gonçalves Madeira |
| **Matrícula** | 107.597-5 |
| **Cargo/Função** | Diretora de Eventos Esportivos e de Lazer |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome** | Leonardo Silvestre Florêncio |
| **Matrícula** | 118.339-5 |
| **Cargo/Função** | Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer |

**PORTARIA SMEL Nº 075/2022**

*Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com o fim específico de conferir amostras e receber materiais e serviços, adquiridos e contratados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; bem como emitir Relatório Técnico, quando necessário.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Membros abaixo relacionados e coordenada pelo primeiro:

I – Graziele Vieira da Silva – BM: 107.837-0;
II – Luciana Gonçalves Madeira – BM: 107.597-5;
III – Daise de Aráujo Caldeira – BM: 49.008-7;
IV – Fabiano Antônio Sena Peres – BM: 73.669-8;
V – Zaner de Araújo Abreu – BM: 103.063-7;
VI – Marcelo de Melo Mendes – BM: 44.763-7;
VII – Edvaldo de Jesus – BM: 118.588-6;
VIII – Heberth Adriani Matos – BM: 70.596-2.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria SMEL nº 050/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

**EXTRATOS**

Extrato de Contrato de Aquisição.
Mês/ exercício da contratação: agosto de 2022;
Processo nº: 04-000.810/22-60 - Processo Prodabel nº: 04.000.934/21-91;
Registro de Preços n°: 013/2022 (Ata gerenciada pela Belotur – PE 035/2021);
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.3000.0035.00.00;
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Contratada: Brasoftware Informática LTDA;
CNPJ n° 57.142.978/0001-05;
Objeto: Aquisição de 23 (vinte e três) licenças Office Professional PLUS ALNG WAH, conforme especificações técnicas definidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
Quantitativo: 23 (vinte e três) unidades;
Valor Unitário:
- Licença Office Professional PLUS ALNG WAH: R$ 1.614,94 (um mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e quarto centavos)
Valor Total: R$ 37.143,62 (trinta e sete mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Prazo para entrega: 10 dias (corridos) após recebimento de nota de empenho;
Data de assinatura: 11/08/2022.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Mês e Exercício: agosto/ 2022;
Contratante: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Contratada: Faça Produções Eireli;
CNPJ n°: 00.862.596/0001-39
Pregão Eletrônico nº: 016/2022;
Processo Administrativo nº: 01.035.716/22-15;
Instrumento Jurídico no SUCC nº: 01.2022.3000.0034.00.00;
Objeto: Prestação de serviços de organização e execução da "XXIII Corrida Rústica para Pessoas com Deficiência – Corrida Rústica PCD" conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Contrato.
Prazo de vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022;
Quantitativo: 1(um) evento.
Valor Unitário: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Valor Global: R$81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Cronograma de Execução: na data constante do Anexo I do Contrato.
Data de assinatura: 12/08/2022.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022

*Adriana Branco Cerqueira*
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**

O risco de dengue aumenta com as chuvas! **Elimine os focos do mosquito.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS**

A Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o resumo/extrato relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da lei 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

I - Nome: Sônia Mara Miranda Knauer
II - Cargo ocupado pelo agente público: Engenheiro
III - Destino da viagem: Londres/Inglaterra
IV - Período da realização da viagem: 17/07/2022 à 22/07/2022
V - Objetivo da viagem: Representação do município; discussão de assuntos de interesse do município; participação em grupo de trabalho.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Qualificação da mão de obras; divulgação do município e de seus programas; busca de recursos técnicos ou financeiros.
VIII – Despesas de viagem: R$4.201,50

I - Nome: Vinicius Rafael Neris Santos
II - Cargo ocupado pelo agente público: Convidado
III - Destino da viagem: Belo Horizonte MG
IV - Período da realização da viagem: 01/08/2022 à 05/08/2022
V - Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município; participação em grupo de trabalho.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Defesa de interesse do município.
VIII – Despesas de viagem: R$2.069,48

I - Nome: Marcelo Martinatti
II - Cargo ocupado pelo agente público: Convidado
III - Destino da viagem: Belo Horizonte MG
IV - Período da realização da viagem: 01/08/2022 à 05/08/2022
V - Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município; participação em grupo de trabalho.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Defesa de interesse do município.
VIII – Despesas de viagem: R$1.894,68

I - Nome: Marcelo Farias Caetano
II - Cargo ocupado pelo agente público: Convidado
III - Destino da viagem: Belo Horizonte MG
IV - Período da realização da viagem: 01/08/2022 à 05/08/2022
V - Objetivo da viagem: Discussão de assuntos de interesse do município; participação em grupo de trabalho.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o município: Defesa de interesse do município.
VIII – Despesas de viagem: R$1.894,68

*Ana Paula Guimarães*
**Gerente Administrativo**

## Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Processo Administrativo nº 01-047.445/22-87
Objeto: Aquisição de materiais de sinalização e segurança como cavaletes de polietileno, barreiras plásticas, correntes de plástico, fita zebrada e cones para utilização nas ocorrências atendidas pelos funcionários, supervisores e vigias da Fundação, proporcionando maior segurança com isolamento da área de trabalho bem como melhores condições de atendimento ao público em geral, atendendo assim as necessidades desta Fundação, conforme quantidades descritas no Edital e seus anexos.

A pregoeira da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR DO ITEM para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 05/09/2022, a partir das 08:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 05/09/2022, às 09:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

O edital poderá ser obtido através dos sites www.licitacoes-e.com.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, número 628, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram . O custo por página é de R$ 0,23 (vinte e três centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de agosto 2022

*Lívia Carla Silva Fernandes*
**Pregoeira**

**COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 010/2022**

Processo administrativo nº 01-044.744/22-41
Objeto: Aquisição de alimentos para animais (gêneros alimentícios), para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente pela Seção de Nutrição e para realização das atividades desenvolvidas pela Área de Bem-Estar Animal, para os animais do Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificação(ções) constante(s) no Anexo I do edital.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) comunica que o que o pregão supramencionado não acudiu interessados e por esse motivo foi declarado deserto. O evento fica remarcado conforme segue:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Abertura das propostas: dia 09/09/2022, a partir das 08:30 horas.
Início da sessão de lances: dia 09/09/2022, às 09:30 horas.
Horário de referência: Brasília/DF.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Milton Batista de Azevedo Júnior*
**Pregoeiro**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2022**

CONSULTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO VISANDO A GESTÃO, REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS DO JARDIM ZOOLÓGICO, EXPOSIÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO, AQUÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO E PARQUE ECOLÓGICO DA PAMPULHA.

Processo Administrativo nº 0 1 - 0 5 0.3 6 0 / 2 2 - 0 2

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, torna público a abertura da presente CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1991, do Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei Municipal nº 9.038, de 14 de janeiro de 2005, de Concessão de bem público visando a gestão, reforma, requalificação, manutenção e demais serviços associados do Jardim Zoológico, exposição do Jardim Botânico, Aquário do Rio São Francisco e Parque Ecológico da Pampulha, para fins de gestão, operação e manutenção destes espaços, bem como para a execução de obras de requalificação da infraestrutura existente e exploração de atividades comerciais, conforme regras definidas no Edital e seus anexos.

Informa-se que o Edital e seus anexos se encontram disponíveis, na íntegra, no site: www.pbh.gov.br, menu "LICITAÇÕES E EDITAIS", submenu "MODALIDADE - CONSULTA PÚBLICA".

As consultas poderão ser formuladas e encaminhadas para o endereço de e-mail consulta.zoo@pbh.gov.br no período de 60 (sessenta) dias corridos a contar da presente publicação.

Serão consideradas apenas as consultas realizadas até as 23 horas e 59 minutos do último dia.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2022

*Sérgio Augusto Domingues*
**Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**

## COMAM

**COMUNICADO**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados as deliberações da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, realizada por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, do dia 17/08/2022 - quarta-feira, às 13:30 horas: (instruções para participação da reunião estão disponíveis no seguinte link: https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam - Comam Online)

1) Assuntos Preliminares.
2) Aprovação da ata da reunião ordinária do COMAM do dia 29/06/2022. APROVADA.
3) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988, (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
3.1) Sol. 1309/21 - Gedson Ferreira da Silva - Área Privada - Rua Laura Soares Carneiro, nº: 120 compl.: Lote 009, Quadra 063, Zona Fiscal 171, Buritis - Regional Oeste. CONCEDIDA autorização com compensação.
3.2) 01-128.837/11-81 - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais -CODEMIG - Expominas - Av. Amazonas nº 6030, Gameleira - Regional Oeste. CONCEDIDA autorização com compensação.
3.3) 31.00329635/2022-45 - JGMC ENGENHARIA LTDA - Área Privada - Rua Povoa de Varzim, 650, Paquetá, lote 003, quart. 038 - Regional Pampulha. CONCEDIDA autorização com compensação.
4) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
4.1) 01-051.540/21-30 - Escola Cubo Mágico - Intervenção em APP - Edificação Comercial (Escola Cubo Mágico) - Rua Senador Lima Guimaraes nº 488, Compl. Lote 020, Quadra 031, Buritis - Regional Oeste - Maraluce Maria Custódio. BAIXADO EM DILIGÊNCIA.
4.2) 01-075641/21-42 - Andrea Michelini de Moura - Intervenção em APP - Edificação Multifamiliar - Rua Doutor Thomaz Muzzi, 132, Calafate - Regional Oeste. - Patrícia Pretti. APROVADA Autorização de Intervenção em APP, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
4.3) 01-075642/21-05 - Andrea Michelini de Moura - Intervenção em APP - Edificação Multifamiliar - Rua Custodio Carreira nº: 70 compl.: Lote 016, Quadra 109B, Calafate – Regional Oeste - Patrícia Pretti. APROVADA Autorização de Intervenção em APP, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
5) Processo Administrativo para Análise de redefinição da Autorização de Intervenção em APP nº 0139/21. (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
5.1) 01-000161/20-74 - MRV Prime LII Incorporações SPE Ltda - Intervenção em APP - Centro Comunitário Cabana - Rua Amanda, nº 685, Betânia - Regional Oeste. APROVADA a redefinição da Autorização de Intervenção em APP, pelo prazo de 6 (seis) anos.
6) Processo Administrativo para Análise de solicitação de prorrogação de Licença de instalação (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO-RELATOR (A)):
6.1) 01-024039/10-01 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP - VIURBS - VIA 710 - Trecho entre a Av. Bernardo Vasconcelos e Av. dos Andradas e interseções, atravessando os bairros São Geraldo, Santa Inês, Dom Joaquim, União e São Paulo - Regionais Leste e Nordeste. APROVADA a renovação da Licença de Instalação n° 0453/18, mantendo-se todas as condicionantes, exceto as condicionantes 11 e 17 que já se encontram atendidas.
7) Assuntos Gerais.

*Mário de Lacerda Werneck Neto*
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**
**Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/06/2022**

Aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997, na Lei Municipal nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e suas alterações no Decreto Municipal n.º 5.362 de 04 de junho de 1986 e no Decreto Municipal 14.292 de 23 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.368 de 12 de abril de 2011, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto, o Presidente Suplente Sérgio Augusto Domingues, dos senhores (as) Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Maria Geralda de Castro Bahia, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Paulo Sérgio Campos Gomide, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula, Filipe Marcos Horta Nunes e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 22 de junho de 2022. 1) Assuntos Preliminares. O Presidente passou a palavra para o Conselheiro Paulo Gomide, que externou sua insatisfação com a deliberação do Conselho em relação às exclusões das condicionantes da Arena MRV. Informou que sua insatisfação não é pessoal, mas que vai de encontro com o interesse da cidade, da comunidade e dos próprios frequentadores futuros daquela área e que serão extremamente impactados e mal assistidos. Ressaltou que o que foi discutido em reunião no COMAM e nas audiências públicas, inclusive junto ao Ministério Público, isso avalizou a proposta, naquele formato defendido por todos os técnicos, não só da BHTRANS como também os experts da MRV. Manifestou que no seu entendimento as condicionantes que estão sendo alteradas a pedido do empreendedor deveriam voltar para serem avaliadas, como foram avaliadas em momento anterior, passando por audiências públicas para terem a concordância da sociedade que aprovou o projeto inicial e que pode não estar sabendo que esse projeto está sendo alterado dentro do Conselho. Reforçou que mesmo sendo uma prerrogativa do Conselho, acredita que, por questão de transparência, de publicidade e de respeito à cidade, aos moradores e aos frequentadores da Arena, seria de bom alvitre que o Conselho colocasse essa discussão de uma forma mais democrática para que se possa, de fato, privilegiar a cidade e o usuário da Arena, em respeito aos moradores que serão impactados diretamente sobre isso. O Presidente elogiou a conduta do Conselheiro, e colocou que o Ministério Público tem conhecimento do assunto e das propostas que foram deliberadas no Conselho. 2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 25/05/2022. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a Ata da Reunião Ordinária do COMAM, realizada no dia 25/05/2022 foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. Nesses termos foi APROVADA. 3) Apresentação de Minuta de Deliberação Normativa. 3.1) Apresentação de proposta de alteração da DN 61/08 do COMAM. O Presidente passou a palavra para ANA CHULA, representante da Gerência de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços - GELCP, no qual apresentou as principais alterações propostas na DN COMAM 61/08, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e dá outras providências. Em seguida, o Conselheiro Márcio Croso Soares, sugeriu a criação de um grupo de trabalho, que contasse com a participação do Minaspetro, para que pudessem ser discutidas as sugestões de alterações e que novas sugestões pudessem ser incorporadas à proposta. 4) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 4.1) Número da Solicitação: 0553/22 – Interessado: Empresa de Transporte de Transito de BH/S.A – Empreendimento/Atividade: Área Pública – Localização: Avenida do Contorno, nº 5656, bairro Carmo Sion e Avenida Álvares

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Cabral, (canteiro central), Bairro Santo Agostinho, Regional Centro Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.2) Número da Solicitação: 0524/22 – Interessado: RBS Empreendimentos e Construções Ltda. – Empreendimento/Atividade: Área privada – Localização: Rua Antônio Dias, nº 455 e 457, Bairro Santo Antônio, Regional Centro Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.3) Número da Solicitação: 0782/22 – Interessado: Condomínio Edifício Andorinha – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Professor Almeida Cunha, nº 220, Bairro São Luiz, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização sem compensação. 5) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP. 5.1) Número do processo: 01-024794/21-86 – Interessado: Pedro Felipe Alves de Oliveira – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP para construção multifamiliar – Localização: Rua Doutor Rubens Guimarães, nº 280, (compl.: Lote 17, Quadra 069), Bairro Castelo, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros: Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. Nesses termos foi AUTORIZADA intervenção em APP, pelo prazo de 4 (quatro) anos. 5.2) Número do processo: 01-035242/22-00 – Interessado: Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte – URBEL – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP Declividade - Obras de Estabilização de Encostas e Tratamento de Áreas de Risco Alto e Muito Alto – Localização: Vila Beira Linha - Rua Estrada de Ferro/Rua Padre Argemiro Moreira, Vila Beira Linha, regional Nordeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. E 01 (uma) abstenção do Conselheiro Pedro Gasparini Barbosa Heller. Nesses termos foi AUTORIZADA intervenção em APP, pelo prazo de 6 (seis) anos. 5.3) Número do processo: 01-014776/20-97 – Interessado: Katz Construções e Participações Ltda. – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP – Edificação Comercial – Localização: Rua Luiz Soares da Rocha e rua Gentios, bairro Luxemburgo, Regional Centro-Sul – Relator: Marcos Righi. O Presidente informou que o processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Marcos Righi, no qual informou que o processo requer uma análise mais profunda, considerando a complexidade das informações contidas no parecer técnico, onde há muitas questões atinentes às questões jurídicas, as nascentes na região, a localização e proximidade da Mata do Mosteiro, que merecem um aprofundamento bem maior do que parece. Assim, o Presidente abriu para manifestações dos demais Conselheiros para solicitação de Vistas ao processo. Nesses termos o processo foi RETIRADO DE PAUTA, com vista conjunta dos Conselheiros Marcos Righi e Mariana de Paula e Souza Renan. 6) Processo Administrativo para Análise de solicitação de Licença Prévia. 6.1) Número do processo: 31.00312126/2021-13 – Interessado: Emccamp Residencial S/A – Empreendimento/Atividade: Empreendimento Planalto – Residencial Multifamiliar – Localização: Rua Osório Duque Estrada, nº 500, bairro Planalto, Regional Norte – Relator: Maria Geralda de Castro Bahia. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a relatora, que após a leitura do relato, concluiu: "O REA Nº 0236/22 é favorável ao deferimento da Licença Prévia para o "Empreendimento Planalto", com prazo de validade de 6 (seis) anos, vinculada às 23 condicionantes e respectivas notas relacionadas no seu Anexo I e às orientações do Anexo II - Orientação Técnica para Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Diante do exposto, posiciono-me de acordo com a concessão da Licença Prévia em apreço, com o prazo e as condicionantes definidas no REA Nº 0236/22, à exceção daquela de número 20, excluída conforme Ofício GABSMMA/EXTER nº 1439/22, de 20/06/22, com as seguintes modificações: - retificação da descrição da Condicionante 3, campo Descrição: onde se lê "Área de Preservação Permanente – APP nascentes"; leia-se "Áreas permeáveis próximas da passarela". - acréscimo da nota 11, em substituição ao ANEXO II: Observar o roteiro técnico disponível no https://smma.pbh.gov.br /documentos para downloads. - acréscimo das condicionantes destacadas no Anexo I, todas voltadas para o aprimoramento do desempenho ambiental do empreendimento e devidamente acatadas pela SMMA, considerando que são utilizadas para procedimentos similares na etapa de LP." Na sequência, o Presidente passou a palavra para Rúthelis Pinhati, representante da GELIN/SMMA, que fez a seguinte proposta: Incluir no Relatório de Estudo Ambiental – REA a Condicionante nº 15, do relatório da CLI, que trata sobre o projeto do ELUP. Justificativa: a condicionante não foi transporta do relatório da CLI para o REA no momento de sua confecção pela SMMA. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros:Paulo Freitas de Oliveira, Letícia Dias Schirm, Leonardo Amaral Castro, Maria Sther Moreira, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Mariana de Paula e Souza Renan, Márcio Croso Soares, Eduardo Coutinho de Paula e Filipe Marcos Horta Nunes. Nesses termos foi CONCEDIDA a Licença Prévia com condicionantes, pelo prazo de 6 (seis) anos. 7) Assuntos Gerais. O Conselheiro Márcio Croso, expôs para reflexão no Conselho que no processo de licenciamento ambiental é colocado as medidas mitigadoras necessárias para compensar o impacto do empreendimento, porém colocou que não observa, em alguns processos que chegam no Conselho, a análise do tanto que a instalação de um determinado empreendimento está gerando para a cidade, pelo tanto que o empreendimento está consumindo, considerando que determinados empreendimentos atraem e intensificam o consumo e a utilização dos espaços públicos e privados da região, proporcionando arrecadações para o próprio município. Ressaltou que essa análise possibilitará mais empreendimentos positivos na cidade de Belo Horizonte, não permitindo que os mesmos escoem para outros municípios onde toda essa arrecadação propiciada pela implantação do empreendimento vá para outros lugares, provocando um êxodo da população, e, às vezes, até em uma condição ruim, tanto para Belo Horizonte quanto para outro município, que pode se tornar um município dormitório. Levantou a reflexão se vale a pena incorporar no licenciamento ambiental a análise do ponto econômico positivo que um empreendimento pode proporcionar para a cidade. O Presidente informou que esse tema já está sendo pensado dentro da Secretaria e que futuramente terão conversas para desenvolvimento de ações voltadas para essa análise junto com outras Secretarias. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Conselheiro Marcos Righi, que agradeceu a menção feita pelo Presidente na reunião extraordinária, a respeito do evento realizado na Mata do Mosteiro, agradeceu a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, bem como da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, e de toda a equipe da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP. Dando continuidade, fez uso da palavra o Presidente-Suplente Sérgio Augusto Domingues, que parabenizou o conselheiro Márcio Croso pela colocação, ressaltou a importância de refletir sobre o tema, e trazer soluções para melhoria do bem-estar e da saúde da população. Na oportunidade se colocou à disposição para fazer parte do grupo de trabalho do setor de petróleo para propostas de alteração da DN COMAM 61/08. O Presidente-Suplente, informou que a Fundação de Parques está realizando no Parque das Mangabeiras o 4º treinamento com participação dos Bombeiros, Brigadistas da Fundação de Parques, parceiros comunitários e do IEF, e até o início de agosto será realizado o 5º treinamento, com o objetivo de passar o período de estiagem com ocorrências de menor intensidade de incêndio, com atendimentos de pronta-resposta. Ressaltou que foram realizadas algumas ações, tais como assinatura de Termo de Cooperação, criação de um Plano de Prevenção, foi realizado um acordo com o IEF, com o Previncêndio do governo do Estado, além da aquisição de equipamentos, e os treinamos. Ressaltou que o objetivo é cada vez mais estarem em prontidão para poder enfrentar de forma mais viável essas ocorrências, considerando as atuais condições climáticas propícias à propagação de queimadas e incêndios florestais. Logo após, o Presidente passou a palavra para Eduardo Machado, no qual informou que apresentará uma proposta para a criação de um grupo criação de um órgão a nível municipal que integre e aglutine as entidades, tais como ONGs, autarquias, ou outros que estiverem envolvidos com as queimadas e incêndio florestal no Município de Belo Horizonte. Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA SMOBI Nº 179/2022**

*Designa servidora para a função de fiscal de contrato.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022

*Leandro César Pereira*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 179/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Licitação SMOBI 034/2021- RDC<br>Processo Administrativo 01-054.334/21-55<br>DJ 017/22- I.J: 01.2022.2700.0023 |
| **OBJETO** | Execução das obras de implantação de sistema de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias de entorno, sendo elas: Av. Nélio Cerqueira, Av. Senador Levindo Coelho, Rua Diramar Loureiro, Rua João Batista Vianna, Rua José Moreira, Rua Mario Alves, Rua Clemência Ferreira Evangelista, Rua Antônio Arantes Fortuna, Rua Paulo de Oliveira Santos, Rua Sebastião Moreira, Rua Arlindo Chaves, Rua José do Carmo de Oliveira e Rua Maria da Silva Gomes. |
| FISCAL TITULAR INDICADA | |
| **Nome:** | Rosa Maria de Oliveira Barbosa |
| **Matrícula** | st3140-3 |
| **Cargo/Função:** | Engenheira Civil |
| FISCAL TITULAR SUBSTITUIDO | |
| **Nome:** | Renato Gonçalves de Mello Júnior |
| **Matrícula** | st02525-X |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil |

**PORTARIA SMOBI Nº 190/2022**

*Designa servidora para a função de fiscal de contrato.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022

*Leandro César Pereira*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 190/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Licitação SMOBI 015/2022-RDC<br>Processo Administrativo: 01-011.906/22-56<br>Contratada: HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S<br>Contrato: DJ-056/22<br>IJ: 01.2022.2700.0086 |
| **OBJETO** | Fornecimento de Serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos executivos para aumento do volume do reservatório Vilarinho 1 e readequação das estruturas de descarga das bacias de detenção Várzea da Palma 1 e 2 -Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro -Otimização do sistema de macrodrenagem dos (TR10 anos). |
| FISCAL TITULAR INDICADA | |
| **Nome:** | Bruna Carolina de Almeida |
| **Matrícula** | 3128-4 |
| **Cargo/Função:** | Engenheira Civil |
| FISCAL TITULAR SUBSTITUÍDO | |
| **Nome:** | Leandro Cupertino Correia |
| **Matrícula** | 2782-1 |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil |

**PORTARIA SMOBI Nº 196/2022**

*Designa servidor para a função de fiscal e gestor de contrato.*

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de fiscal e gestor de contrato, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022

*Leandro César Pereira*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 196/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Licitação SMOBI 054/2021- RDC<br>Processo Administrativo 01-078.161/21-33<br>Empresa: CONATA ENGENHARIA LTDA<br>DJ 051/22- I.J: 01.2022.2302.0423 |
| **OBJETO** | Execução das obras de implantação da Maternidade do Hospital Odilon Behrens e Centro Obstétrico |
| GESTOR | |
| **Nome:** | Daniel Garcia Toscano Barreto |
| **Matrícula** | 002634-5 |
| **Cargo/Função:** | Diretor |
| FISCAL TITULAR | |
| **Nome:** | Gleidstone Resende Soares |
| **Matrícula** | 03160-8 |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil |
| FISCAL SUBSTITUTO | |
| **Nome:** | Marilusa de Fátima Silva Diniz Pereira |
| **Matrícula** | 002722-8 |
| **Cargo/Função:** | Gerente |

**DECISÃO ADMINISTRATIVA –**
**ANULAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO**
**SMOBI 021-2022 PE**

Processo Administrativo: 01-023.206/22-31
Licitação: SMOBI 021-2022 PE
Objeto: Serviços comuns de engenharia de cercamento e urbanização do Parque Goiânia.

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria SMOBI nº 092/2022, publicada no DOM - Diário Oficial do Município em 04/06/2022, considerando as informações constantes dos ofícios GEOED-SD-DPOD-SD-023/2022 e DPOD-SD/GEED-SD nº 032/2022 noticiando a ocorrência de erro em preços unitários da planilha de orçamento estimado da Administração; considerando que após o decurso do prazo, não houve manifestação de possíveis interessados após publicação de intenção de anulação parcial da licitação; Considerando o teor do parecer jurídico DPLI/DJ nº 098/2022 cujos fundamentos são adotados como razão de decidir e ainda, que, a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou irregularidade, desde que observada a formalidade adequada a cada situação, a fim de manter-se pautada nos princípios que lhe regem, mormente a legalidade, a impessoalidade e a moralidade; RESOLVE:

Anular parcialmente o processo licitatório SMOBI 021-2022 PE recaindo a anulação sobre a confecção do edital e todos os atos posteriores dela decorrentes, por motivo de interesse público, fundado em ilegalidade constatada após a abertura da sessão pública da licitação;

Determinar o aproveitamento dos atos não atingidos por esta declaração de nulidade, dando a ele seu regular prosseguimento. O novo edital deverá ser submetido à nova aprovação jurídica nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93 e após aprovado, ser republicado o aviso de licitação, divulgando-se o novo edital escoimados dos vícios constatados e agendando-se nova data para a abertura da sessão pública de licitação.

Nos termos do art. 109, inciso, I, alínea c, da lei 8.666/93, cabe recurso administrativo contra a decisão de anulação de atos da licitação, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*
**Superintendente da SUDECAP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO SMOBI Nº 038/2022 – RDC**

Processo n.º 01-029.886/22-60
Objeto: obras e serviços de implantação de duas pontes, em estrutura mista, sobre o Córrego Ressaca, na Avenida Heráclito de Mourão Miranda esquina com Avenida Altamiro Avelino Soares.

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI 038/2022 – RDC para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução das obras e serviços à CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., licitante vencedora do certame com o valor de R$4.665.620,26 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

*Leandro César Pereira*
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DJ-075/2022
Licitação: SMOBI 023/2022 RDC
Processo: 01-018.294/22-50
IJ.: 01.2022.2700.0099
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: CONSÓRCIO RIBEIRÃO PAMPULHA
CNPJ da Contratante: 47.359.599/0001-18
Objeto: Execução das obras de otimização do sistema de macrodrenagem do Ribeirão Pampulha 1ª Etapa - Praça das Águas, compreendendo a implantação de estrutura hidráulica na confluência do Ribeirão Pampulha e Córrego Cachoeirinha, adequação da geometria viária do entorno e o remanejamento do interceptor de esgotos na área do empreendimento.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de out/2021, é de R$ 67.578.745,68 (sessenta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Valor da Garantia à execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 3.378.937,28 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, conforme rubrica n.º 2700.110 0.17.512.066.1.400.0009.449051.04.00.80 – SICOM 190, provenientes dos contratos de financiamento n.º 0397.761-95/13 e n.º 0428.098-20/14 junto à Caixa Econômica Federal.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 870 (oitocentos e setenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/DJ-075_22%20-%20PLANILHA.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/DJ-075-22%20-%20CRONOGRAMA.pdf
Data de assinatura: 11.08.2022
Registro na SMOBI: 19.08.2022 - Livro: 02 - Folha: 99

## SUDECAP

**PORTARIA SUDECAP Nº 094/2022**

*Designa servidor para a função de gestor de contrato.*

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de gestor o servidor elencado no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*
**Superintendente**

**ANEXO**
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SUDECAP Nº 094/2022)

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | Licitação SMOBI 004/2020-RDC<br>Processo Administrativo: 01.100.779.19.98<br>KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI<br>DJ DJ-050/20- I.J: 01.2020.2700.0072 |
| **OBJETO** | SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CADASTROS TÉCNICOS DE DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO, TOPOGRAFIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA EMPREENDIMENTOS DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. |
| GESTORA INDICADA | |
| **Nome:** | Ana Paula Pereira da Silva Diniz |
| **Matrícula** | 2565-9 |
| **Cargo/Função:** | Advogada / Gerente |
| GESTOR SUBSTITUÍDO | |
| **Nome:** | Lucas Alpoim de Araújo |
| **Matrícula** | 2869-0 |
| **Cargo/Função:** | Advogado |

**RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF**

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- TTC AMEC ENGENHARIA DE TRAFEGO E DE TRANSPORTE LTDA CNPJ: 66.126.137/0001-03
- TEMPORIS CONSULTORIA LIMITADA CNPJ: 07.627.881/0001-14

*Henrique de Castilho Marques de Sousa*
**Superintendente**

## URBEL

**EXTRATO**

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Intervenções
Processo: 01-041.541/22-58
Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 007/2021 - ARP nº 006/2022
Contrato: UB 048/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0102
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Agosto/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Construtora Itamaracá Ltda.
CNPJ: 30.018.048/0001-98
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e intervenções de recuperação e de manutenção de infraestrutura e de contenção, já implantados em becos do Conjunto Esperança, Regional Barreiro.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0014.449051.09.00.00– SICOM 192 e 2704.1100.16.482.225.1231.0014.449051.09.00.00– SICOM 100.
Prazo da vigência do contrato: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.605.492,86 (hum milhão seiscentos e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
Assinatura: 05/08/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

**EXTRATO**

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Intervenções
Processo: 01-041.540/22-95
Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 007/2021 - ARP nº 006/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Para conferir sobre a assinatura. Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado

Contrato: UB 047/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0103
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Agosto/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Construtora Itamaracá Ltda.
CNPJ: 30.018.048/0001-98
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e intervenções de recuperação e de manutenção de infraestrutura e de contenção, já implantadas na Rua Joaquina José Raimundo, Jardim Felicidade, Regional Norte.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0014.449051.0 9.00.00– SICOM 192 e 2704.1100.16.482.225.1231.0014.449051.0 9.00.00– SICOM 100.
Prazo da vigência do contrato: 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 210 (duzentos e dez) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 542.623,56 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
Assinatura: 05/08/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

**EXTRATO**

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-045.618/22-22
Licitação: URBEL/SMOBI 004/2021 - CC – Lote III - ARP UB nº 001/2022
Contrato: UB 051/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0104
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Agosto/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Engecom Engenharia e Comércio Ltda.
CNPJ: 16.594.889/0001-12
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras de drenagem, contenção, guarda corpo e piso nas áreas Vitória, Esperança, Helena Greco e Rosa Leão, localizadas no Isidora, Regional Norte.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0013.449051.0 4.00.00– SICOM 192.
Prazo da vigência do contrato: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.311.883,50 (um milhão trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 11/08/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

**EXTRATO**

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-045.618/22-22
Licitação: URBEL/SMOBI 004/2021 - CC – Lote III - ARP UB nº 001/2022
Contrato: UB 051/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0104
Exercício: 2022
Mês da Contratação: Agosto/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte / Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Contratado (a): Engecom Engenharia e Comércio Ltda.
CNPJ: 16.594.889/0001-12
Objeto: Execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras de drenagem, contenção, guarda corpo e piso nas áreas Vitória, Esperança, Helena Greco e Rosa Leão, localizadas no Isidora, Regional Norte.
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha anexada.
Cronograma: não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0013.449051.0 4.00.00– SICOM 192.
Prazo da vigência do contrato: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.311.883,50 (um milhão trezentos e onze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 11/08/2022

*Claudius Vinícius Leite Pereira*
**Diretor-Presidente**

** O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III**
**ATA DE REUNIÃO**

ATA DA 189ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 17/08/2022

Presidente: Wellington da Silveira
Secretária ad hoc: Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues

Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Luciana Silva Freitas de Oliveira, Larissa de Souza Silva Lellis, Priscila de Abreu Sampaio.

Às 08:10 foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00173835/2022-46 - DIRF-NE
Solicitante: ROSELY REZENDE
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220015514AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em 1ª instância.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00356735/2022-16 - DIRF-P
Solicitante: JULIANA CRISTIE RODRIGUES / MARCELO AZEVEDO MOREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050897AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220050897AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00360521/2022-32 - DIRF-NO
Solicitante: TAIS SANT ANNA COIMBRA ANDRADE / CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN FRANCISCO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220049394AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 40 (quarenta)
dias de prazo adicional (02/09/2022 até 12/10/2022) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20220049394AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00361267/2022-66 - DIRF-P
Solicitante: ALINE BEZERRA VIRGINIO NUNES / RUY SIQUEIRA VIRGINIO NUNES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220013232AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00348251/2022-67 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO SOLHA PAZZINI DE FREITAS / COMPANHIA DE GAS DE MINAS GERAIS GASMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220043462AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220043462AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00359460/2022-64 - DIRF-NO
Solicitante: ROSANA DA CRUZ LOPES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051965AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220051965AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00363610/2022-49 - DIRF-NO
Solicitante: JANAINA VITORIA SANTOS / G&J DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220062709AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20220062709AN.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00320023/2022-94 - DIRF-CS
Solicitante: ZELIA GERALDA DE JESUS PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220032074AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00317232/2022-82 - DIRF-P
Solicitante: AGILDO GUEDES VILARIM
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220000959AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220000959AN e concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (25/07/2022 à 21/01/2023) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20220000959AN.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00351877/2022-38 - DIRF-L
Solicitante: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA / RODOLFO VALENTIM FERENCZI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045666AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220045666AI.

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00343659/2022-85 - DIRF-CS
Solicitante: FERNANDO PINHEIRO CURY / CONDOMINIO DO EDIFICIO FREI LEOPOLDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045513AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220045513AN.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00307581/2022-20 - DIRF-P
Solicitante: CRISTINA GASTALDI BODEVAN / COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220038781AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220038781AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00362563/2022-91 - DIRF-B
Solicitante: ANA PAULA DE ASSIS MIGUEL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045328AI, 20220045282AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220045328AI, 20220045282AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00271195/2022-26 - DIRF-L
Solicitante: ELSON VITORIO DA SILVA / BAR 4REI SANTA TEREZA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220033886AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220033886AI. O membro César Lopes Caetano Machado e o presidente Wellington da Silveira, declararam-se impedidos.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00198930/2022-26 - DIRF-NE
Solicitante: ANDREY GUILHERME ALVES DE SOUZA SOARES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220015585AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por perda de objeto.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00364821/2022-41 - DIRF-O
Solicitante: NEZY ELVIRA CHAGAS VIGGIANO RABELLO / SERVALI COMERCIAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220062340AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20220062340AN.

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00364832/2022-35 - DIRF-VN
Solicitante: CAMILA MAFALDA DOS REIS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220053576AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20220053576AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Protocolo n°: 31.00260868/2022-77 - DIRF-O
Solicitante: FABRIZIO MARTINS RIBEIRO / MARIA HERCILIA VIEGAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210036070AN, 20210028880AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e ilegitimidade do recorrente para o(s) auto(s) n° 20210036070AN e defesa não conhecida, por intempestividade, ilegitimidade do recorrente e existência de julgamento em 1ª instância para o(s) auto(s) n° 20210028880AI.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00368025/2021-60 - DIRF-O
Solicitante: MARIAMA PENNA BORDIN / CONSTRUTORA TENDA S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210038632AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00205548/2022-14 - DIRF-NE
Solicitante: RANDER ABRAO TOSTES / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220017040AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00181413/2022-13 - DIRF-O
Solicitante: FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA / CENTRO AUTOMOTIVO WFE AUTO CENTER LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220011819AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00237921/2022-10 - DIRF-NE
Solicitante: RANDER ABRAO TOSTES / COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220034249AN, 20220034250AN, 20220034251AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00126508/2022-94 - DIRF-O
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / CONSTRUTORA VILA RUIVA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220013872AN, 20220013873AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00351638/2022-89 - DIRF-VN
Solicitante: GUSTAVO LIRA MEYER / AUTO POSTO VALE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050353AI

Para melhor análise do relator

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00319262/2022-77 - DIRF-P
Solicitante: TIAGO MELO / CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRA NOVA ASPEN
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220003917AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00356527/2022-06 - DIRF-NE
Solicitante: DAVIDSON ALCIDES SILVEIRA / EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060235AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00356783/2022-78 - DIRF-NE
Solicitante: DAVIDSON ALCIDES SILVEIRA / EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060238AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00356826/2022-81 - DIRF-NE
Solicitante: DAVIDSON ALCIDES SILVEIRA / EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060236AN

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Retificação de decisão constante na ATA DA 188ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 12/08/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.: 6579, conforme a seguir:

Onde se lê:

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00345354/2022-07 - DIRF-NO
Solicitante: MICHEL OLIVEIRA SILVA / MC CACAMBAS SERVICOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220022099AI, 20220022098AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida, apesar da intempestividade, e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220022099AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220022099AI. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20210041370AN, 20220011977AI.

Leia-se:

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00345354/2022-07 - DIRF-NO
Solicitante: MICHEL OLIVEIRA SILVA / MC CACAMBAS SERVICOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220022099AI, 20220022098AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida, apesar da intempestividade, e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220022099AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220022099AI.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 10:15 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

*Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues*
**Secretária ad hoc da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

**JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III**
**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JIJFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 190ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 24/08/2022, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00271716/2022-24 - DIRF-B
Solicitante: DIMAS SILVA SANTOS / ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO ANTONIO TEIXEIRA DIAS - AMCATD
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220036725AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00351893/2022-91 - DIRF-NE
Solicitante: SABRINA TAVARES MALTA SOARES / MARCONI BARBOSA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062120AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00371940/2022-82 - DIRF-O
Solicitante: MATHEUS MARCIO GUIMARAES CARVALHO / GUSTAVO MICENA DE ARAUJO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220062664AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00359376/2022-04 - DIRF-L
Solicitante: BARTOLOMEU EUSTAQUIO ARAUJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220046537AI, 20220015106AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00349378/2022-96 - DIRF-CS
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / CASA LAICOS BAR EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220041991AI, 20220049642AN, 20220042647AI, 20220050459AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00319262/2022-77 - DIRF-P
Solicitante: TIAGO MELO / CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRA NOVA ASPEN
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220003917AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00356527/2022-06 - DIRF-NE
Solicitante: DAVIDSON ALCIDES SILVEIRA / EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060235AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00356783/2022-78 - DIRF-NE
Solicitante: DAVIDSON ALCIDES SILVEIRA / EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060238AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo n°: 31.00356826/2022-81 - DIRF-NE
Solicitante: DAVIDSON ALCIDES SILVEIRA / EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060236AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00364377/2022-98 - DIRF-N
Solicitante: ANDREA PAULINO DOS SANTOS / DMA DISTRIBUIDORA S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044497AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00367036/2022-85 - DIRF-NO
Solicitante: NEWTON FRANCA PAULINELLI RABELO / CONDOMINIO DO EDIFICIO CID VI BLOCO C
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220038623AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00368623/2022-13 - DIRF-B
Solicitante: DEBORA ELISA LIMA RIBEIRO / DANIELLE PIRES GUIEIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220042237AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo n°: 31.00356309/2022-72 - DIRF-CS
Solicitante: RANDER ABRAO TOSTES / CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059167AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00367167/2022-40 - DIRF-N
Solicitante: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061810AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00367178/2022-34 - DIRF-NE
Solicitante: GUILHERME HENRIQUE MICRONI / BAR E ESPETERIA IMPERADOR LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220051291AI e cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051937AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00367828/2022-41 - DIRF-NO
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / CONFRARIA 269 MASSA E SALUMERIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220015534AN, 20220015536AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo n°: 31.00348249/2022-24 - DIRF-CS
Solicitante: RODRIGO ALVARES DE ABREU / CONDOMINIO DO ED. L'UNICO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059910AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00338005/2022-65 - DIRF-CS
Solicitante: LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS / MARIA CAROLINA BAPTISTA GAMBOGE REIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060588AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00370937/2022-03 - DIRF-O
Solicitante: VALNIR OPRICINIO DA LUZ
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220060759AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00316929/2022-18 - DIRF-L
Solicitante: MARIANGELA TEIXEIRA GUSMAO / RESTAURANTE LE BANQUET EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044330AN

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00373572/2022-56 - DIRF-O
Solicitante: JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS / COMUNIDADE PENTECOSTAL JEOVA JIRE DO SALGADO FILHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220050783AI

Relator(a): LUCIANA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA
Protocolo n°: 31.00336686/2022-79 - DIRF-CS
Solicitante: STEFANIE CAETANA DE SIQUEIRA / BARRO PRETO ODONTOLOGIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220059894AN, 20220059895AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20220050730AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00331436/2022-15 - DIRF-NO
Solicitante: LUIZ HENRIQUE DOS REIS / SEBASTIAO DOS REIS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051491AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00371302/2022-42 - DIRF-P
Solicitante: MOISES ALVES DE SOUSA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220059995AN, 20220045305AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00327740/2022-91 - DIRF-L
Solicitante: JULIANA MAIA REMIGGI DE MATOS / OFICIO PUBLICIDADE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044982AN, 20220037795AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00375740/2022-11 - DIRF-O

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante: JOSIMAR DE SOUSA FERREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220050332AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo n°: 31.00341130/2022-80 - DIRF-CS
Solicitante: SARAH FELISBERTO DE SOUZA / COMERCIAL DAHANA LIMITADA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045751AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00342120/2022-25 - DIRF-N
Solicitante: VENCESLAU CORDEIRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220048897AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00248802/2022-36 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE CARDOSO DE MENEZES / FRANCISLAINE DIAS DA SILVA PAULA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210019960AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00365534/2022-93 - DIRF-CS
Solicitante: MYRIAN DE CARVALHO CUNHA / AMBIENTE SANEAMENTO URBANO E RURAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059631AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00339250/2022-12 - DIRF-L
Solicitante: ANDRE VICTOR PEREIRA DAS NEVES / KIMBERLITA'S LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061079AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00365665/2022-48 - DIRF-L
Solicitante: WAGNER DE OLIVEIRA LIMA / MW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20200003203AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo n°: 31.00349040/2022-07 - DIRF-CS
Solicitante: ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI / CONSTRUTORA CAPARAO S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053973AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues*
**Secretária ad hoc da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III**

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS**
**PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2938-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**COMUNICADO**
**EDITAL AUTOS EMITIDOS**
**PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA**

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2939-encarte.rtf, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

*José Mauro Gomes*
**Subsecretário de Fiscalização**

**EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS**

O Secretário Municipal de Política Urbana torna público o resumo/extrato do Relatório Público de Viagens Oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme, a seguir:

1. Nome: André Soares Dantas – SM 00137517
2. Cargo: Superintendente SUMOB
3. Destino da viagem: São Paulo/SP.
4. Período: 09/08/2022 a 10/08/2022
5. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra
6. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
7. Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra
8. Despesas de viagem: Passagens: R$435,16 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) diárias: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

1. Nome: Liliana Delgado Hermont – BT 000614
2. Cargo: Diretora de Transporte Público - DTP/BHTRANS
3. Destino da viagem: São Paulo/SP.
4. Período: 09/08/2022 a 10/08/2022
5. Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra
6. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
7. Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra
8. Despesas de viagem: Passagens R$435,16 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

1. Nome: Bernadete dos Santos Salomão
2. Cargo: Gerente de Fiscalização de Atividades Especiais
3. Destino da viagem: São Paulo/SP.
4. Período: 11/08/2022 a 12/08/2022
5. Objetivo da viagem: Outros: retirada de aparelhos medidores sonoros
6. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido.
7. Indicação dos benefícios para o Município: outros
8. Despesas de viagem: Passagens - R$413,76 (quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos) diárias R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

*João Antônio Fleury Teixeira*
**Secretário Municipal de Política Urbana**

## BHTRANS

**EXTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2643/22.
Dispensa de Licitação nº 062/2022.
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Mobilidade Urbana (FMU) através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Brasil Reboques Ltda. - CNPJ: 09.340.562/0001-59.
Objeto do Contrato: prestação de serviços de reboque, para atender às ocorrências na área de Escape localizada na Rodovia Federal Presidente Juscelino Kubistchek BR-040, Anel Rodoviário de Belo Horizonte, no trecho entre a BR-356 e o trevo do Bairro Betânia, nesse sentido, no KM 541 + 640 m no Anel.
Data da assinatura: 12/08/2022.
Prazo de vigência: 12/08/2022 a 11/08/2023.
Valor total da contratação: R$ 17.600,00.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2643_22.pdf

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2481/18.
Dispensa de Licitação n° 011/18.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratado: Dr. Eduardo José da Costa.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de perícia médica na área de clínica médica, aos permissionários do transporte público de Belo Horizonte.
Data de assinatura do contrato: 14/06/2018.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2018/ct-2481_18.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Reduzir a quantidade de perícias médicas passando de 84 para 78. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses.
Assinatura do Termo Aditivo: 12/08/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 6.577,74
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para atender à exigência de perícia conforme PORTARIA BHTRANS DPR 033/2004.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 2559/19.
Pregão Eletrônico n.º 09/2019.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Stark Tecnologia e Facilities Ltda.
Objeto do Contrato: Fornecimento de mão de obra de 15 (quinze) digitadores.
Data de assinatura do contrato: 14/11/2019.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2559_19.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.
Assinatura do Termo Aditivo: 12/08/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 38.755,59.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Convenção Coletiva de Trabalho de 2022.

**RESULTADO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões de veículos e de outros bens móveis sob a responsabilidade ou pertencentes à BHTRANS.

A Diretora de Finanças e Controle – DFC da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS Nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021, declara que os leiloeiros relacionados abaixo encontram-se credenciados, nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nos documentos para habilitação apresentados (fls. 177/434):

1. CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO – JUCEMG nº 997,
2. CAROLINE DE SOUSA RIBAS – JUCEMG nº 1250,
3. DANIEL ELIAS GARCIA – JUCEMG nº 1253,
4. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA – JUCEMG nº 507,
5. MARCOS ROBERTO TORRES – JUCEMG nº 1241,
6. PAULO CÉSAR AGOSTINHO – JUCEMG nº 955,
7. PASCHOAL COSTA NETO – JUCEMG nº 584 e
8. TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA – JUCEMG nº 1247.

De acordo com o disposto no item 7.1 do Edital, após a publicação deste resultado, a BHTRANS realizará um único sorteio para definir a ordem de contratação dos leiloeiros credenciados, observadas as demais disposições do Capítulo 7 do Edital.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

*Patrícia Passeli*
**Diretora de Finanças e Controle**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - LEI FEDERAL N.º 9.503/1997 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - 241230**

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Autuações por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Defesa da Autuação e/ou apresentação do FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

Para informações e apresentação de defesa e/ou FICI, o interessado poderá acessar o site https://servicos.pbh.gov.br/

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 03/06/2022 a 08/06/2022 (arquivo n.º 2031) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022

*Josué Costa Valadão*
**Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte**

RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL
NO SEU CELULAR: envie um SMS para
40199 informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO – 1ª INSTÂNCIA -**
**COMUNICADO JJFSA 307 - RESULTADO DE JULGAMENTOS SESSÃO DE 11/08/2022**

A Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância - JJFSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 7.031/96, art.102 Parágrafo Único inc. I, II, III, art. 129, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8.869/96, art. 5º incisos de I a VI e Regimento Interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário 1ª Instância, art. 32, por meio desta publicação torna público o extrato da Ata de 11/08/2022 da 1ª Turma da JJFSA. Informa que a íntegra dessa publicação, bem como a Resolução e o Parecer do Relator encontra-se no arquivo digital JJFSA-307.encarte disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site https://dom-web.pbh.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – JJFSA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 9:00h, por teleconferência em função da realização de teletrabalho, reuniu-se em sessão ordinária, a 1ª Turma da JJFSA, com as presenças constantes ao final.
A presidente Mara Machado Guimarães Corradi verificando o número de membros presentes e constatado o quórum regimental, deu como iniciada a reunião e designou o membro Luiza Laboissière como secretária desta sessão. Foram julgados os seguintes processos:
1) IMPUGNAÇAO: 042/22; Requerente: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte; Procuradora: Dra. Paola Gomes de Faria Matoso, OAB/MG 105.50; Processo: 01.025704.22.00; Referente: Termo de Intimação nº 330961 - itens 02, 03, 09, 11, 17, 18, 19, 42, 48, 49, 51, 57, 59, 60 e 61 do RVF AAS-77-2022-741217; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 070/2022; Decisão: Deferido Parcialmente, por unanimidade, o pedido do Requerente, cancelando-se os itens 9, 57 e parcialmente o item 61, no tocante aos treinamentos em antibioprofilaxia cirúrgica e antibacterianos, com julgamento do mérito, pela anuência da autoridade sanitária à tese da defesa e mantendo-se os itens 1 a 8, 10 a 56, 57 a 61 (parcialmente mantido), 62 e 63 do Relatório de Inspeção Sanitária - RVF AAS-77-2022-741217, parte integrante do Termo de Intimação nº 330961; Resolução: JJFSA 070/2022.
2) IMPUGNAÇÃO: 047/22; Requerente: Mariele Cristina Braga Muniz 06735025628 – ME; Processo: 01.029900.22.90; Referente: Auto de Infração nº 330283; Parecer da relatora: JJFSA/SMSA 071/2022; Decisão: Deferido, por unanimidade e sem o julgamento do mérito, o pedido da Requerente, cancelando o Auto de Infração nº 330283; Resolução: JJFSA 071/2022.

Nada mais a ser tratado eu, Luiza Laboissière, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes. O prazo para interposição de recurso é de 10 dias, fixado em lei, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo mencionado terá início a partir desta publicação.

*Mara Machado Guimarães Corradi*
**Presidente da JJFSA**

## Hospital Metropolitano Odilon Behrens

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 041/2021**

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Ana Augusta Pires Coutinho, uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 041/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro
ÁREA 06: Gerência de Linha de Cuidado da Mulher – Maternidade

1- ALESSANDRA MAIA SILVA SALES
2- SILVANE BORBA OLIVEIRA TRINDADE
3- TATIANE DEISE DE QUEIROZ

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 005/2022**

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Ana Augusta Pires Coutinho, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 005/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem
4.1 – Maternidade

1- ADRIANA ALVES DE BARROS DOS SANTOS
2- IRIA DIOGO DOS SANTOS
3- JANAINA EDWIGES DA SILVA SABINO
4- LARISSA CAMPELO DE MELLO
5- LUCIANA DOMINGUES DA SILVA
6- MARIA DE LOURDES NEVES ALVES

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 003/2022**

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Ana Augusta Pires Coutinho, uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 003/2022 e legislação municipal pertinente.

Cargo: Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Respiratório
ÁREA 02 - Gerência de Terapia Intensiva Adulto/Gerência de Atenção Cirúrgica/ Gerência de Atenção Clínica ao Adulto e Idoso

14- ALISSON NUNES RESENDE CARVALHO
15- ALEXANDRE MAXIMO NICOMENDES

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**
**EDITAL Nº 032/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio de sua superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Analista de Políticas Públicas/Analista de Sistemas e Analista de Infraestrutura de TI, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas e Analista de Infraestrutura de TI para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima de 06 (seis) meses exigida, conforme abaixo:

| UNIDADE DE ATUAÇÃO | ESPECIALIDADE | HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|---|---|---|
| Área 01 – Gerência de Informática | Analista de Sistemas | Curso superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistema ou áreas afins.<br>Experiência profissional de no mínimo 6 meses em qualquer Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou estágio de no mínimo 01 (um) ano. |
| Área 02 – Gerência de Informática | Analista de Infraestrutura de TI | Curso superior completo em Redes de computadores, Gestão de Infraestrutura em TI, Sistema de informação, Análise e Desenvolvimento Sistema ou áreas afins.<br>Experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses em Elaboração de projetos e manutenção em infraestrutura de TI, tais como: CFTV, administração em servidores Windows/Linux Server, virtualização XEN Center. |

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado N.º 032/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas E Analista de Infraestrutura de TI
Nome Completo do Candidato"

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.
c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
e) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1. deste Edital.

4.4. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.
4.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.
4.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.
4.7. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
4.8. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 8.2 deste Edital.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

4.9. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
4.10. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive o distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.
4.11. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

| ÁREAS | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| ÁREA 01 | Tempo de experiência profissional comprovada | 04 (quatro) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área de suporte ou implantação de qualquer Sistema de Gestão de Recursos Humanos. | 100 (cem) pontos |
| | Tempo de experiência profissional comprovada | 06 (seis) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área de suporte ou implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – Sistema Protheus. | 100 (cem) pontoS |
| | Tempo de experiência profissional comprovada | 10 (dez) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área de suporte ou implantação nos módulos Gestão de Pessoal e Folha Pública do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – Sistema Protheus. | 100 (cem) pontos |
| | Pós-Graduação na área de atuação | 02 (três) pontos para cada especialização apresentada na área de TI ou Recurso Humanos. | 100 (cem) pontos |
| ÁREA 02 | Tempo de experiência profissional comprovada | 05 (cinco) pontos para cada 6 meses de experiência profissional comprovada na área escolhida. | 100 (cem) pontos |
| | Curso em pós-graduação na área de atuação | 05 (cinco) pontos para cada especialização apresentada. | 100 (cem) pontos |

5.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos conforme solicitado no item 5, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres e com alto risco de contaminação pela COVID-19), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
6.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 8.2 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

7.2 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea “e” candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
7.3 O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
7.4 O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
7.5 A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério - Maior tempo de experiência profissional comprovada.
2° Critério - Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio n° 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:
“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 032/2022
Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas e Analista de Infra Estrutura de TI
Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.
9.6. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município afetas ao presente procedimento, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.2 O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, n.º 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b) Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e) Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
f) Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
l) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m) Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p) Cartão de vacina atualizado;
q) Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
r) Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

10.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
10.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
10.5 Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

§ 1º - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação
§ 2º – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Analista de Políticas Públicas - Categoria Profissional: Área de Sistemas - 40 (quarenta) horas semanais: R$ 3.653,60 (Três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
13.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
13.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
13.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 032/2022 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / ÁREA DE SISTEMAS E INFRA ESTRUTURA DE TI

1. Dados do Candidato:

| | |
|---|---|
| Nome Completo | |
| Carteira de Identidade | |
| Data de Nascimento | |
| Telefones: Residencial / Celular | |
| E-mail | |
| Área de opção | ( ) Área 01 ( ) Área 02 |

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

| Documentação | Consta |
|---|---|
| Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação. | ( ) sim ( ) não |
| Currículo atualizado. | ( ) sim ( ) não |
| Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens. | ( ) sim ( ) não |
| Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do item 5 deste Edital. | ( ) sim ( ) não |

3. Tempo de experiência profissional comprovada, conforme edital:

| N° | Instituição | Período Trabalhado |
|---|---|---|
| | | ___/___/___ a ___/___/___ |
| | | ___/___/___ a ___/___/___ |
| | | ___/___/___ a ___/___/___ |

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/__

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 032/2022 – ANALISTA POLÍTICAS PÚBLICAS / ÁREA DE SISTEMAS E DE INFRA ESTRUTURA DE TI

| |
|---|
| NOME DO CANDIDATO |

| | |
|---|---|
| PROCURADOR | |
| DATA | RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET |

Assinatura do Candidato: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.
Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pela sua Superintendente, Ana Augusta Pires Coutinho, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.
3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.
3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.
3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.
3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.
§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).
§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.
§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.
§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.
§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1.O prazo de vigência deste contrato será de ....., com início em «DT_ADMISSAO», observado o prazo máximo estabelecido no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):
7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).
7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:
a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.
7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:
7.2.1. por 1 (um) dia:
a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº ..... ..... – f:.....
Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 184 e 185 da Lei Municipal nº 7.169/1996.
Art. 184 - São deveres do servidor público:
I - observar as leis, os regulamentos e o Código de Ética;
II - manter assiduidade e pontualidade no serviço;
III - trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
V - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
VI - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
VII - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
VIII - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
X - zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
XI - atender com presteza e satisfatoriamente:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria-Geral do Município - CTGM - e da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

XII - tratar a todos com urbanidade;
XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XIV - levar ao conhecimento do controlador-geral do Município irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
XV - representar contra abuso de poder;
XVI - ser leal às instituições a que servir.

10.2 É proibido ao contratado
Art. 185 - É proibido ao servidor público:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;
IV - deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;
V - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
VII - recusar fé a documento público;
VIII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
IX - ofender a dignidade ou o decoro de colega, de particular ou propalar ofensas;
X - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XI - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
XII - deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;
XIII - praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;
XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XV - fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;
XVI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
XVII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;
XVIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIX - praticar usura em qualquer de suas formas;
XX - proceder de forma desidiosa;
XXI - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.

Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:
11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.
12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

( ) Plantão Diurno
( ) Plantão Noturno
( ) Plantão Diurno/Noturno
( ) Horizontal
( ) Rodízio
( ) Atendimento Ambulatorial
( ) Atendimento em Urgência
( ) Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, ___ de _____de 2022.

_____
«NOME»
CPF: «CPF»

_____
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

_____
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

_____
ANA AUGUSTA PIRES COUTINHO
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº____, Complemento ___, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019 , que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998 .

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERIODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

PROCESSO SELETIVO Nº ____/_____

Eu, _____, nascido em ___/____/_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ , selecionado (a) para atuar na função de _____ , por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ___/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia1.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**DESPACHO – SUPERINTENDENTE**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE COMPRAS N° 03-150/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: aquisição de baterias com manutenção corretiva em arco cirúrgico GE OEC 9800.
CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 00.029.372/0003-02
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.934,50 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-37, fonte SOF: 00-06, fonte SICOM: 1-12.
FUNDAMENTO LEGAL DA DESPESA: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo fundamento legal acima informado e, considerando a justificativa emitida pela Gerência de Engenharia Clínica (GENC) às fls. 05 dos autos do Processo de Compras nº 03-150/2021, que afirma, em suma que "(...) O HOB possui arco cirúrgico dedicado à realização de cirurgias vasculares e o mesmo

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

encontra-se danificado. O Hospital não conta com mão de obra qualificada e nem peças que permitem o reparo do equipamento. A fata de equipamentos adequados para a realização de cirurgias acarreta falha nos atendimentos aos pacientes desta instituição. Estas falhas oferecem riscos à saúde dos usuários e até mesmo os expõe a risco de morte como também compromete o trabalho das equipes envolvidas no tratamento. Não há no mercado outra empresa habilitada se não a GE HEALTHCARE para a realização do serviço solicitado"; bem como o Atestado emitido pela Associação Brasileira da Ind. de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (ABIMED) de fls. 106, ratifico e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que visa à formalização de Contrato junto à empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.029.32/0003-02, no valor de R$ 9.934,50 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se e encaminhem-se os autos para a Assessoria Jurídica, para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

**EXTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-38/2022
Pregão Eletrônico nº 087/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0231.00.00
Objeto: Aquisição de anestésicos odontológicos, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº07.788.510/0001-14
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 18/08/2022 À 17/08/2023, de forma parcelada.

| Item | Cód. Sicam | Descrição completa | Und | Qtd | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 81135 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, CLORIDRATO PRILOCAÍNA A 3 % COM FELIPRESSINA OU OCTAPRESIM, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 MILILITROS E EMBOLOS SILICONIZADOS. | UNID. | 13500 | R$ 1,78 | R$ 24.030,00 | PRILONEST |
| 2 | 81137 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3 % SEM VASO CONSTRITOR, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 MILILITROS E EMBOLOS SILICONIZADOS. | UNID. | 500 | R$ 2,52 | R$ 1.260,00 | MEPISV |
| 3 | 81138 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % COM ADRENALINA 1: 100.000, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 MILILITROS E EMBOLOS SILICONIZADOS. | UNID. | 18000 | R$ 1,55 | R$ 27.900,00 | ALPHACAINE |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R$ 53.190,00 | |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-23, Fonte SOF 00-50, Fonte SICOM 1-55, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$53.190,00 (Cinquenta e três mil, cento e noventa reais).
Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-37/2022
Pregão Eletrônico nº 061/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0232.00.00
Objeto: Aquisição de eletrodos cardíacos descartáveis, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI- CNPJ Nº 07.295.190/0001-60
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 18/08/2022 à 17/08/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$57.270,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais) conforme quadro abaixo:

| Item | Cód. Sicam | Descrição completa | Und | Qtd | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58616 | ELETRODO CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADULTO ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA EM REPOUSO, DESCARTÁVEL, ADULTO, HIPOALERGÊNICO, SUPERFÍCIE MICROPOROSA OU DORSO DE ESPUMA ADESIVA, PARA APLICAÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO COM CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL OU HIDROGEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL E COM PINO CONECTOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRATA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. RG NO MS. EMBALAGEM FOTOSSENSÍVEL. | UND | 249.000 | R$ 0,23 | R$ 57.270,00 | MEDPEX |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-23, Fonte SOF 00-50, Fonte SICOM 1-55, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$57.270,00(Cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais).
Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-41/2020
Pregão Eletrônico nº 069/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0233.00.00
Objeto: Aquisição de medicamentos líquidos manipulados, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME- CNPJ Nº 04.522.343/0001-77
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 18/08/2022 à 17/08/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$5.695,38 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme quadro abaixo:

| Item | Cód. Sicam | Descrição completa | Und | Qtd | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27002 | BISSULFITO DE SÓDIO 3%, SOLUÇÃO, FRASCO 1000 ML. | FRASCO | 12 | R$ 24,99 | R$ 299,88 | PRÓPRIA |
| 2 | 27003 | CAFEÍNA, CITRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML. | FRASCO | 450 | R$ 11,99 | R$ 5.395,50 | PRÓPRIA |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$5.695,38**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$5.695,38 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 03-156/2020
Pregão Eletrônico nº 114/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2301.0308.01.00
Objeto: Aquisição de pulseiras de identificação.
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 22.355.622/0001-75.
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Justificativa: "Solicitamos autorização de termo aditivo com acréscimo de 24,76% do item 8 sendo, pois, que o quantitativo inicialmente previsto, será insuficiente. O acréscimo da necessidade desse item, cola biológica, se deu em virtude da retomada das cirurgias eletivas que foram suspensas durante a pandemia de COVID gerando uma demanda reprimida. A não realização dessa compra trará implicação na falta desse material, e acarretará em prejuízo para procedimentos cirúrgicos, onde são imprescindíveis. Informamos que novo processo 03-09/2022 de compras do item encontra-se aberto, mas ainda no setor de Compras".
Acréscimo do quantitativo: no valor total de R$ 95.762,16 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), correspondendo ao percentual de acréscimo de 24,76% (vinte e quatro inteiros e setenta e seis décimos por cento), conforme abaixo relacionado:

**A dose de reforço da vacina contra a covid**, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MARCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A43068698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 43097 | COLA BIOLÓGICA, CIRÚRGICA, HEMOSTÁTICA, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SELANTE A BASA DE FIBRINA, COMPOSTO DE FIBRINOGÊNIO HUMANO, APROTININA, FATOR XIII, TROMBINA HUMANA E CLORETO DE CÁLCIO.COLA BIOLÓGICA CIRÚRGICA, HEMOSTÁTICA, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SELANTE A BASE DE FIBRINA, COMPOSTO DE FIBRINOGÊNIO HUMANO, TROMBINA HUMANA E CLORETO DE CÁLCIO, COM APLICADOR DE USO ÚNICO, EMBALAGEM ESTÉRIL QUE DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO/AMPOLA 4 ML. A INDICAÇÃO DESTA COLA DEVERÁ CONTEMPLAR A SELAGEM E ADESÃO DE TECIDOS, PARA REDUÇÃO DE VAZAMENTOS DE FLUIDOS CORPORAIS. | UNID | 78 | R$ 1.227,72 | R$ 95.762,16 | TISSEEL LYO 4 ML |
| VALOR DO CONTRATO | | | | | | R$ 386.731,80 | |
| VALOR DO ADITIVO | | | | | | R$ 95.762,16 | |
| PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO | | | | | | 24,76% | |

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF nº 00-06, Fonte SICOM nº 1-12.
Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2022.

*Ana Augusta Pires Coutinho*
**Superintendente**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

**RESULTADO DA 7ª REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO DA GCMBH – JULHO/2022**

| Registro | Resultado |
|---|---|
| 179 | APTO (A) |
| 228 | APTO (A) |
| 250 | APTO (A) |
| 276 | APTO (A) |
| 373 | APTO (A) |
| 377 | APTO (A) |
| 438 | APTO (A) |
| 485 | APTO (A) |
| 498 | APTO (A) |
| 501 | APTO (A) |
| 513 | APTO (A) |
| 526 | APTO (A) |
| 582 | APTO (A) |
| 592 | APTO (A) |
| 594 | APTO (A) |
| 601 | APTO (A) |
| 604 | APTO (A) |
| 608 | APTO (A) |
| 611 | APTO (A) |
| 612 | APTO (A) |
| 613 | APTO (A) |
| 615 | APTO (A) |
| 623 | APTO (A) |
| 634 | APTO (A) |
| 635 | APTO (A) |
| 636 | APTO (A) |
| 640 | APTO (A) |
| 641 | APTO (A) |
| 644 | APTO (A) |
| 650 | APTO (A) |
| 658 | APTO (A) |
| 662 | APTO (A) |
| 665 | APTO (A) |
| 666 | APTO (A) |
| 672 | APTO (A) |
| 673 | APTO (A) |
| 674 | APTO (A) |
| 675 | APTO (A) |
| 679 | APTO (A) |
| 685 | APTO (A) |
| 690 | APTO (A) |
| 692 | APTO (A) |
| 694 | APTO (A) |
| 696 | APTO (A) |
| 697 | APTO (A) |
| 700 | APTO (A) |
| 701 | APTO (A) |
| 706 | APTO (A) |
| 710 | APTO (A) |
| 713 | APTO (A) |
| 714 | APTO (A) |
| 718 | APTO (A) |
| 726 | APTO (A) |
| 727 | APTO (A) |
| 730 | APTO (A) |
| 732 | APTO (A) |
| 733 | APTO (A) |
| 737 | APTO (A) |
| 741 | APTO (A) |
| 742 | APTO (A) |
| 745 | APTO (A) |
| 749 | APTO (A) |
| 751 | APTO (A) |
| 762 | APTO (A) |
| 769 | APTO (A) |
| 781 | APTO (A) |
| 793 | APTO (A) |
| 795 | APTO (A) |
| 799 | APTO (A) |
| 800 | APTO (A) |
| 802 | APTO (A) |
| 807 | APTO (A) |
| 815 | APTO (A) |
| 816 | APTO (A) |
| 821 | APTO (A) |
| 825 | APTO (A) |
| 838 | APTO (A) |
| 877 | APTO (A) |
| 885 | APTO (A) |

* Os demais servidores que realizaram avaliação no período indicado e não constam da listagem deverão solicitar informação pelo e-mail avaliacaopsicologica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Raquel A. Nogueira A. Soares*
**Coordenação de Psicologia**
**Diretoria de Saúde do Trabalhador**

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**CITAÇÃO POR EDITAL - RITO ORDINÁRIO**

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.169/96 e do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/99, FICA O(A) AGENTE PÚBLICO(A) SCHEILA APARECIDA MARTINS DE SOUZA – HM 7828-1, CITADO(A) PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08-000.113-22-60, perante esta Subcontroladoria de Correição.

Fica o(a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data publicação desta, oportunidade em que Vossa Senhoria obrigatoriamente indicará testemunhas, sendo que este número não poderá ser superior a 03 (três), para a prova de cada fato, oferecendo o nome completo, BM/HM/MAT, lotação, endereço completo, telefone, e-mail e indicação das provas que deseja produzir. A cópia dos autos do processo está à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.

Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.

Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.

Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

*Daniel Martins e Avelar*
**Subcontrolador de Correição**

**CITAÇÃO POR EDITAL - RITO SUMÁRIO**

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.169/96 e do art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/99, FICA O(A) AGENTE PÚBLICO(A) ELIZABETH APARECIDA GOMES CAMPOS – BM 116313-0, CITADO(A) PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08-000.099-22-30, perante esta Subcontroladoria de Correição.

Fica o(a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data publicação desta, oportunidade em que Vossa Senhoria obrigatoriamente indicará testemunhas, sendo que este número não poderá ser superior a 03 (três), para a prova de cada fato, oferecendo o nome completo, BM/HM/MAT, lotação, endereço completo, telefone, e-mail e indicação das provas que deseja produzir. A cópia dos autos do processo está à sua disposição e/ou de seu Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.

Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.

Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.

Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

*Daniel Martins e Avelar*
**Subcontrolador de Correição**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 202-A, §2° da Lei Municipal nº 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, CONVOCA O(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) ABAIXO relacionado(s), PARA COMPARECER(EM), no caso de agentes públicos da Administração Direta, enviarem e-mail para gevif.ingresso@pbh.gov.br; se agente público da Administração Indireta, ao Recursos Humanos responsável, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA RETORNO AO TRABALHO, observadas e respeitadas as especificidades porventura existentes, de determinados cargos.

1 - DAMARISTA DA SILVA PEREIRA - BM 95.709-0
2 - ANTÔNIO RICARDO BICALHO – BM 37.347-1

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Daniel Martins e Avelar*
**Subcontrolador de Correição**

**INTIMAÇÃO**

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº 08-000.175-21-36
PROCESSADO(A): L. S.
PROCURADOR(A): NATAN SANTOS ANDRADE – OAB/MG 163.093
Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, concedemos vista da decisão proferida, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ARTIGO 207 da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2022

*Daniel Martins e Avelar*
**Subcontrolador de Correição**

**A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.**
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 19/08/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: FA2550E70FB53E5C4BE15174A401A430686698DA. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.